



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000 – Materlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita com o CNPJ nº. 18.303.206/0001-56, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, com endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, regida pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo Edital.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais bens permanentes, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação

Recebimento de Propostas: Até às 09h00min de 12/02/2026

Data de Abertura das Propostas: 12/02/2026

Hora de Abertura das Propostas: 09h00min – Horário De Brasília

Local da Sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Valor Estimado da Contratação: Sigiloso nos termos do Art. 24 da Lei 14.133/21.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

Informações: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital www.licitardigital.com.br, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sr^a. Iara Aparecida Pires de Aguiar, Agente de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 001, de 16 Janeiro de 2026, auxiliada pela Equipe de Apoio, integrada por: Nubia Ricardo dos Santos e Kely Aneline de Miranda, designados pela Portaria Municipal nº 001, de 16 Janeiro de 2026, anexado aos autos do procedimento e regido pela Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e através do endereço eletrônico de email licitacao@materlandia.mg.gov.br.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer no Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, será publicada conforme prevê o Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21, e, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no site da Prefeitura Municipal de Materlândia, através do endereço eletrônico www.materlandia.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI’s) e demais bens permanentes, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG”**, conforme especificações constantes neste edital e anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas, legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Será concedido tratamento diferenciado para ME/EPP/Equiparadas nos termos do art. 47 e art. 48 I da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2.1. Os itens do Processo Administrativo cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

exclusividade para ME/EPP/Equiparadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no Processo Administrativo.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do Processo Administrativo em análise - cabendo à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Materlândia/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declarações obrigatórias

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

Declarações cadastrais

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

() Sim, ME ou MEI () Sim, EPP () Não. Somos de outro enquadramento

Critérios de desempate do artigo 60 da Lei 14.133/2021

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica **empresas possui processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.10. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.
- 6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (quando solicitado).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO poderão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, salientamos que a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO PRECISA SER ANEXADA NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública, cabendo apenas ao vencedor anexar os documentos de habilitação no prazo de até 2hs (duas horas).

8.1. Para fins de habilitação no presente Pregão Eletrônico, visando à posterior contratação, os interessados, deverão apresentar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos que comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

a) Habilitação jurídica (conforme aplicável à pessoa física ou jurídica);

b) Regularidade fiscal e trabalhista;

c) Qualificação econômico-financeira (quando exigida);

d) Qualificação técnica (operacional e/ou profissional), conforme aplicável ao objeto.

8.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

(conforme Art. 66 da Lei 14.133/21)

- 8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 8.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.2.7. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF e da Cédula de Identidade do representante legal da empresa e/ou documento equivalente: Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Passaporte; Carteira de Identidade Nacional – CIN.
- 8.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

(conforme art. 68 da Lei 14.133/21)

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 8.3.2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.3.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;
- 8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
- 8.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 8.3.6. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

8.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
(conforme art 69 II da Lei 14.133/21)

- 8.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei Federal nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
(conforme art. 67 da 14.133/21)

- 8.5.1. A licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens com características, quantidades e prazos compatíveis com os exigidos no presente certame, especificamente relacionados ao fornecimento de uniformes e itens personalizados.
- 8.5.2. Poderá exigida a apresentação de catálogo, folder ou documento equivalente, contendo as especificações técnicas detalhadas de todos os itens ofertados, de forma a permitir a devida conferência técnica pelo setor responsável, para fins de análise e julgamento das propostas. Esta exigência aplica-se a todos os itens da proposta, sob pena de desclassificação por ausência de comprovação técnica mínima.
- 8.6. Os documentos serão analisados pela Comissão de Contratação, quanto à sua conformidade com o edital.
- 8.7. Todos os documentos devem estar válidos. Aqueles sem prazo expresso deverão ter data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da apresentação.
- 8.8. Os documentos poderão ser apresentados em original digitalizado ou cópia digital, desde que legíveis e em formato PDF.
- 8.9. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou sanar falhas que não alterem a substância jurídica do conteúdo apresentado.
- 8.10. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentos vencidos ou em desacordo com o edital.
- 8.11. No caso de pessoas jurídicas, os documentos deverão estar em nome da matriz ou da filial, conforme o cadastro. Serão aceitos documentos em nome da matriz desde que, por sua natureza, abranjam todos os estabelecimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.12. Erros formais ou omissões sanáveis poderão ser corrigidos, mediante despacho fundamentado da Comissão de Contratação, sem prejuízo da isonomia entre os licitantes.

8.13. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

9.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.21. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.30.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.30.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.30.5. Empresas brasileiras;

9.30.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.30.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.34. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote a Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

- 10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
- 10.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.12. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pela Pregoeira.

12.1.2. A Pregoeira poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacao@materlandia.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13. DO RECURSO

13.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

mínimo (15) quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o Processo Administrativo, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato ou instrumento equivalente, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§1º. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

§2º. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§3º. O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pela Prefeitura Municipal de Materlândia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

17.1.3.1. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.1.3.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

18.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

18.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

19.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

19.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não preste o(s) serviço(s) ou forneça o(s) produto(s), objeto do certame, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

20.3. É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

20.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

20.8. A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

20.11. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

20.12. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A PREGOEIRA, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.15. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

20.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou (endereço eletrônico do ente público).

20.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

20.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

20.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do Processo Administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

20.22. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

20.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

20.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 99972-1430 e e-mail: licitacao@materlandia.mg.gov.br ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

20.26. Integra o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referências;
- b) Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

Materlândia/MG, 29 de janeiro de 2026.

Kely Aneline de Miranda
Membro – Equipe de Apoio

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIAS

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Rodrigo dos Santos de Brito – Secretário de Administração

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência é o documento da fase interna do processo em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do objeto.

1.2. A finalidade do presente Termo de Referência é apresentar as etapas construtivas, bem como demonstrar elementos capazes de delimitar, de forma clara, concisa e objetiva, características dos produtos a serem contratados.

1.3. A Secretaria Municipal de Esportes, por meio deste Termo de Referência, tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos do art. 6º inciso XXV da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de pessoa jurídica para as obras, nos termos do objeto supracitado.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Termo de Referências: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais bens permanentes, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG.

2.2. As especificações e os quantitativos dos produtos constam na planilha baixo:

Item	Qunt.	Unit.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	5	UNID	Adipômetro clínico, sensibilidade: 1 mm – amplitude de leitura: 85 mm – pressão da mola: 10 g/mm ² – dimensões: 27 cm x 25 cm – peso aproximado: 80 g.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
2	30	UNID	Aparelho de ar-condicionado: split 12.000 BTUs, display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1.100 W, com compressor rotativo. Filtro antiácaro, antifungo e antibactérias; filtro de nylon, carvão e HEPA.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			Vazão de ar: 600 m ³ . Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg.		
3	20	UNID	Aparelho de ar-condicionado: split 18.000 BTUs, display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Consumo aproximado de 1.100 W, com compressor rotativo. Filtro antiácario, antifungo e antibactérias; filtro de nylon, carvão e HEPA. Vazão de ar: 800 m ³ /h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
4	10	UNID	Aparelho de ar-condicionado: split 30.000 BTUs, display digital que indica a temperatura ambiente. Comando total das operações no controle remoto. Compressor rotativo. Filtro antiácario, antifungo e antibactérias; filtro de nylon, carvão e HEPA. Vazão de ar: 1.200 m ³ /h. Dimensões internas aproximadas do produto (L x A x P): 125 x 33 x 23 cm. Peso interno aproximado: 18 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
5	5	UNID	Aparelho de luz infravermelha, equipamento emissor de radiação infravermelha que auxilia na irrigação sanguínea, na redução da dor e que também pode ser utilizado em bancos de leite. Tipo: portátil. Suporte com rodízios. Possui iluminação: 150 W.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
6	4	UNID	Aparelho de raio X odontológico, coluna móvel, periapical. Funcionamento em 127 V e 220 V (bivolt manual). Pronto para o sistema digital. Base totalmente construída em ferro fundido, garantindo maior estabilidade no deslocamento do aparelho. Rodas confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento, garantindo maior funcionalidade.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
7	5	UNID	Aparelho de som: aparelho de micro system com karaokê, entrada para USB e para cartão de memória, com as seguintes características: entrada USB 1.0/2.0 (full speed); entrada para cartão de memória: MMC, SD, MS; rádio AM e FM estéreo, com sintonia digital; compatível com VCD, CD, CD-R e CD-RW; reproduz vídeo no formato MPEG-4 e CDs musicais em arquivos MP3 e WMA; saída S-Video, vídeo componente e vídeo composto; saída de áudio digital coaxial; Dolby Digital (AC3) e DTS; função program, repeat,	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			zoom, play, go to, pause e protetor de tela; saída para fones de ouvido; potência: 50 W.		
8	10	UNID	Armário/roupeiro de aço, medindo 1,98 m de altura x 1,225 m de largura x 0,40 m de profundidade. Portas individuais com abertura igual ou superior a 160°, para o mesmo sentido, sendo cada uma dotada de dispositivo de pitão para cadeado, estampado nas mesmas. Abertura para ventilação. Confeccionado em chapa de aço fina a frio, com espessura de 0,45 mm nas portas, laterais e fundos, e 0,75 mm no chapéu e na base do roupeiro. Pintura através de tinta epóxi. Sistema de pés em polipropileno de alta pressão, reguláveis por meio de rosca. Cor cinza. Com garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
9	30	UNID	Armário de aço com 02 portas de abrir, medidas aproximadas de 1,70 m de altura x 0,75 m de largura x 0,40 m de profundidade, chapa 24. Prateleiras: 01 fixa e 03 removíveis. Com chave. Cor cinza. Pintura antiferrugem. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
10	10	UNID	Armário de cozinha aéreo, com puxador metálico, três portas de abrir, pintura semibrilho na cor branca, porta central de vidro. Permite ser montado e desmontado várias vezes. 100% aço. Dimensões: largura 120 cm, profundidade 30 cm e altura 55 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
11	8	UNID	Armário de cozinha – modelo Splendore, com 7 portas e 4 gavetas. Estruturado em MDF, fabricado com painéis de madeira reflorestada certificada, ideal para quem busca qualidade e durabilidade. Características gerais: modelo com 7 portas de bater e 4 gavetas; 6 prateleiras; corrediças metálicas; dobradiças metálicas; espaço para micro-ondas; pés com regulagem; estrutura em MDP de 15 mm; acabamento das laterais em FF e das portas em FF Laca UV. Fabricado com painéis de madeira reflorestada e certificada. Peso aproximado: 97 kg. Estilo moderno. Tipo de porta: bater. Quantidade de gavetas: 4. Especificações técnicas: acabamento em MDP; altura: 193 cm; largura: 172 cm; profundidade: 44 cm. Dimensões: altura 1,93 m; largura 1,72 m; profundidade 44 cm. Peso: 97 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12	10	UNID	Armário de cozinha: com 03 gavetas e 06 portas, sendo 03 com vidro, para facilitar a visualização de alimentos e utensílios. Altura: 1,94 m; largura: 1,20 m; profundidade: 0,30 m. Peso: 54,0 kg. Cor branca. Material: aço.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
13	10	UNID	Armário em aço para escritório, com 04 prateleiras e 02 portas, com chave. Medidas: altura 1,98 m; largura 0,90 m; profundidade 0,40 m. Pintura epóxi na cor cinza. Chapa 24.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
14	10	UNID	Armário para primeiros socorros – medidas do produto: altura 60 cm; largura 40 cm; profundidade 12 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
15	15	UNID	Armário semiaberto – especificação: tampo em MDP de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Possui, em todo o seu contorno, acabamento em fita de borda de 29 mm por 2 mm de espessura, colada pelo processo “hot melt”. Laterais, portas, fundo, prateleiras e base confeccionados em MDP (medium density particle) de 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão (BP). Puxadores em polipropileno na cor prateada, com 128 mm. Fechadura em formato de tambor, com giro de 180°. Parte aberta do armário com duas portas na parte inferior e, na parte superior, três prateleiras abertas.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
16	12	UNID	Armário vitrine, com duas portas em vidro. Dimensões: altura 165 cm x largura 66 cm x profundidade 40 cm. Material: aço, com portas em vidro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
17	60	UNID	Arquivo de aço com 04 gavetas para pastas suspensas, com trilho de rolamento em metal com nylon, destinado a cargas leves. Puxadores externos e porta-etiquetas. Altura do arquivo de aço: 1.330 mm; largura: 470 mm; profundidade: 550 mm. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
18	6	UNID	Autoclave horizontal de mesa (75 litros). Capacidade: 75 litros. Peso mínimo: 78 kg. Câmara em aço inox. Dimensões da câmara: 36 x 73,7 cm (diâmetro x comprimento). Dimensões da autoclave: 44 x 50 x 92 cm (altura x largura x comprimento). Potência mínima: 2.000 W. Pressão mínima de trabalho: 1 kgf/cm ² . Temperatura: padrão OMS até 121 °C. Tensão/corrente nominal:	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			110/127 V, 5 A. Bandeja de alumínio.		
19	20	UNID	Balança de prato, com capacidade para 15 kg. Modelo digital, com bateria, memorização e subtração automática da tara. Capacidade: 15 kg. Dimensões mínimas do prato: 383 x 248 mm. Dimensões finais: 105 x 305 x 280 mm. Alimentação: 110–220 VCA, com variação máxima de -15% a +10%, 50/60 Hz. Bateria recarregável, com aviso de carga baixa, autonomia para 80 horas, e recarga. Fonte de alimentação ATX. Informações técnicas: conector de saída ATX 20+4 pinos; potência máxima real de 400 W; fonte bivolt; chave seletora de tensão; compatível com placas-mãe de 20 e 24 pinos; conector de alimentação para HD SATA; potência máxima de pico (watts); MTBF de 100.000 horas a 25 °C; proteção contra curto-circuito OVP/OCP/SCP; chaveamento manual 110/230 V; ventilador de 80 mm ultrassilencioso; cabos com capa de proteção; normas técnicas IEC 60950 (segurança elétrica) e IEC 61000 (segurança eletromagnética); 01 conector ATX 20+4 pinos; 01 conector ATX 12 V; 02 conectores SATA; 03 conectores IDE; 01 conector para carregador de bateria com seletor de voltagem 110/220 V. Visor de cristal líquido, garantindo perfeita visualização mesmo em ambientes com iluminação intensa. Prato retangular com borda, em material plástico, que amplia a área de pesagem e garante total segurança na operação com mercadorias a granel.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
20	10	UNID	Balde a pedal (lixeira com pedal), em aço inox, com capacidade de 45 litros. Material interno: polipropileno.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
21	12	UNID	Balde a pedal (lixeira com pedal), em aço inox, com capacidade de 20 litros. Material interno: polipropileno.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
22	20	UNID	Balde a pedal (lixeira com pedal), em aço inox, com capacidade de 30 litros. Material interno: polipropileno.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
23	5	UNID	Banqueta dobrável, construída em tubo de aço inox, com quatro pés guarnecidos com ponteiros em PVC, assento giratório e regulagem de altura.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
24	30	UNID	Batedeira planetária 5 litros: descrição: batedeira planetária de aplicação semi-industrial, com capacidade para 5 litros, fabricada em	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Dimensões e tolerância mínima de: largura 240 mm; profundidade 350 mm; altura 420 mm; tolerância: $\pm 15\%$. Cuba em aço inox. Cabeçote basculante com trave para potência: 500 watts. Voltagem: 110 V. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. 41956.		
25	30	UNID	Bebedouro de coluna, refrigerado, com 02 torneiras: uma para água natural e outra para água gelada. Possui alças laterais, bandeja de água removível, controle de temperatura e aprovação pelo Inmetro. Além disso, é fácil de instalar.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
26	20	UNID	Bebedouro elétrico conjugado, potência de 120 a 145 W, para água gelada. Gabinete em aço carbono pré-tratado contra corrosão e pintura epóxi a pó. Três torneiras em latão cromado, sendo duas de jato para boca e uma para copo, todas com regulagem. Duas pias em aço inoxidável polido. Filtro de água com carvão ativado e vela sinterizada. Reservatório de água em aço inoxidável com serpentina externa. Termostato para ajuste da temperatura de 4 °C a 15 °C. Dimensões: altura 960 mm; largura 660 mm; profundidade 290 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
27	12	UNID	Beliche adulto em aço, com capacidade de suporte de até 150 kg. Sistema de montagem por encaixe, sem necessidade de parafusos. Medidas da beliche: largura 93,5 cm; profundidade 192 cm; altura 150 cm. Medidas ideais para o colchão: 1,88 x 0,88 x 0,14 m (padrão solteiro). Espessura das barras: 0,9 mm. Espessura dos pés: 30 mm x 30 mm x 1,2 mm. Espessura do estrado: 20 mm x 20 mm x 1,2 mm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
28	5	UNID	Berço – berço padrão americano, feito em madeira MDF e MDP. Pintura e acabamento por camadas de verniz fotocurado (UV), de composição atóxica. Corpo fabricado em MDF e MDP, com alta resistência mecânica. Superfícies e bordas lisas e arredondadas, para evitar acidentes. Acompanha suporte para mosquitoireiro, com formato retangular e cantos retos. Grades fixas,	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			seguindo as normas do Inmetro para a segurança do bebê. Sistema de fixação por parafusos e buchas. Em conformidade com as normas de segurança da ABNT. Certificado pelo Inmetro – selo de certificação nº 005315/2017. Tamanho: 1,33 m de largura x 80 cm de altura x 76 cm de profundidade.		
29	30	UNID	Cadeira Confort Secretária estofada azul. Material/composição do assento: madeira multilaminada e espuma com densidade controlada. Revestimento do assento: nylon. Material/composição do encosto: nylon. Revestimento do encosto: nylon. Material/composição do braço: polipropileno. Material/composição da base: metal/plástico. Material/composição do rodízio: plástico. Material/composição da estrutura: polipropileno. Reclinável: não. Regulagem de altura: pistão a gás. Mecanismo: secretária. Altura do assento ao piso mín./máx.: 40 cm / 50 cm. Dimensões do encosto: 39 cm x 34 cm (A x L). Dimensões do assento: 48 cm x 44 cm (L x P). Dimensões do braço: 33,5 cm x 5,0 cm (C x L). Altura do braço: 19 cm. Peso suportado: 80 kg. Dimensões da base: 55 cm x 55 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
30	20	UNID	Cadeira de banho: estrutura em aço carbono, com pintura epóxi. Assento sanitário com pés escamoteáveis e apoio de braços fixo. Medidas: largura do assento mínima de 40 cm; profundidade do assento mínima de 42 cm; largura total aberta mínima de 54 cm. CDS/201.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
31	40	UNID	Cadeira de escritório estofada, giratória, executiva, sem braço, com ajuste de altura. Dimensões: profundidade 80 cm x largura 61 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
32	6	UNID	Cadeira de rodas em aço, adulto, com apoio para braços e pés removíveis, com elevação de pernas. Capacidade de 110 kg a 160 kg. Dobrável. Assento e encosto em nylon, com pneus maciços. Pintura epóxi. Freios bilaterais. Pedais em polietileno. Rodas traseiras aro 24", com pneus maciços. Rodas dianteiras aro 6", giratórias, com pneus maciços.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

33	150	UNID	Cadeira fixa tipo secretária: cadeira fixa, tipo secretária, com encosto e assento em espuma de poliuretano injetada, com espessura mínima de 30 mm; tecido de alta densidade; estrutura em tubo de aço mínimo de 7/8", com parede mínima de 1,5 mm; tratamento antiferruginoso; embalada em embalagem reforçada e apropriada, que garanta a integridade do produto; rótulo com número de lote, data de fabricação e procedência. Termo de garantia e assistência técnica.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
34	50	UNID	Cadeira para alimentação, com bandejas removíveis com garras laterais facilmente acionáveis. Deverá possuir pedanas (apoio para os pés da criança) em plástico, encosto e assento em tecido plástico laminado, colorido e acolchoado, de fácil limpeza. Estrutura tubular em ferro de 3/4", pintada com pintura eletrostática na cor branca, projetada para manter a estabilidade, com travas em arco para maior sustentação. Cinto de segurança de cinco pontos em nylon lavável. Altura final do produto: 105 cm; comprimento: 56 cm; largura: 68 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
35	10	UNID	Cadeira para transporte de criança em automóvel, com capacidade de 9 a 36 kg; estrutura em plástico de engenharia, leve e resistente; encosto com proteção lateral; apoio para cabeça com regulagem de altura, regulagem lateral e inclinação do encosto em 2 posições; com guias para passagem do cinto de segurança; com braços; revestimento não removível; adaptável a automóveis com cinto de segurança de 2 ou 3 pontas. Medidas aproximadas: altura 68 cm; largura 51 cm; profundidade 43 cm. Idade recomendada: 1 a 3 anos. Cadeira para auto para crianças com deficiência, degrau médio. Certificada pelo Inmetro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
36	150	UNID	Cadeira plástica bistrô empilhável, profundidade do assento aproximada de 52 cm, altura total de 88 cm, largura do assento de 43 cm, peso aproximado de 2,2 kg, altura do assento a partir do solo de 45 cm. Suporta aproximadamente 150 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
37	10	UNID	Cadeira secretária com rodas, com rodízios e suporte de braços recobertos com material impermeável, confortável, de material resistente à oxidação/corrosão, altura regulável a gás, peso	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			suportado mínimo de 90 kg, de boa qualidade. Garantia mínima de 01 ano.		
38	20	UNID	Cadeira tipo bebê conforto: cadeira para transporte de bebês, tipo bebê conforto, com cinto de retenção de 5 pontos, alça para transporte; estrutura em plástico injetado de alta resistência; assento com forração acolchoada; tecido antialérgico e removível; na cor escura; com laterais acolchoadas; capacidade de 0 a 13 kg; com certificado de garantia e manual de instruções; fabricada de acordo com as normas vigentes.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
39	50	UNID	Cadeiras para crianças de 5 e 6 anos – C4 (Pro Infância): cadeira com assento e encosto em polipropileno copolímero virgem. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, pintado. Dimensões: altura do assento da cadeira ao chão: 35 cm; assento da cadeira: 31 x 40 cm; encosto da cadeira: 19,8 cm x 39,6 cm. MMC/Infantil.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
40	12	UNID	Caixa térmica em polietileno de alta densidade, com capacidade de 20 litros. Material térmico: isolamento interno em poliuretano (PU). Paredes rígidas de polietileno de alto impacto, com injeção de poliuretano, para garantir resistência a impactos e variações de temperatura durante o transporte. Aplicação: utilizada em laboratórios, hemocentros e hospitais para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue, entre outros. Características: caixa térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da manutenção de sua temperatura, com capacidade total de 20 litros. Tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), com isolamento interno em poliuretano (PU), que mantém a temperatura interna conservada por mais tempo. Possui alça e tampa com dobradiça ou articulada. Observação: por ser destinada ao uso com vacinas, a tampa não deve servir de suporte para garrafas ou copos, nem conter aberturas, sendo preferível que apresente o mínimo possível de depressões.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

41	10	UNID	Caixa térmica em polietileno de alta densidade, com capacidade de 54 litros. Material térmico: isolamento interno em poliuretano (PU). Paredes rígidas de polietileno de alto impacto, com injeção de poliuretano, para garantir resistência a impactos e variações de temperatura durante o transporte. Aplicação: utilizada em laboratórios, hemocentros e hospitais para transporte de material biológico, vacinas, bolsas de sangue, entre outros. Características: caixa térmica para armazenamento, conservação e transporte de produtos que necessitem da manutenção de sua temperatura, com capacidade total de 54 litros. Tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade (PEAD), com isolamento interno em poliuretano (PU), que mantém a temperatura interna conservada por mais tempo. Possui alça e tampa com dobradiça ou articulada. Observação: por ser destinada ao uso com vacinas, a tampa não deve servir de suporte para garrafas ou copos, nem conter aberturas, sendo preferível que apresente o mínimo possível de depressões.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
42	10	UNID	Cama de aço solteiro reforçada, modelo Pelaio Cristal, branca, nova tendência para o quarto. Cama resistente e minimalista, este estilo de cama para quarto é uma novidade. Características – itens inclusos: 01 cama de solteiro. Medidas da cama: altura 79 cm; comprimento 192 cm; largura 93 cm. Medidas ideais para o colchão: 1,88 x 0,88 x 0,14 m (padrão solteiro). Estrutura dos pés em aço 30 x 30 x 1,2 mm, com pintura epóxi. Estrado todo em aço, com travessas 20 x 20 mm soldadas nas barras, com pintura epóxi. Estrutura do painel em aço 20 x 20 mm, com pintura epóxi. Montagem toda por encaixe. Sapatas protetoras nos pés. Suporta até 120 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
43	15	UNID	Cama de solteiro, produzida em MDF e madeira maciça de reflorestamento, tratada e seca em estufa, com acabamento em verniz UV de alta resistência, na cor tabaco.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
44	5	UNID	Cama elástica (pula-pula). Dimensões: 3 m de diâmetro; bitola 2,0 mm; espessura da ferragem. Rede de ferragem. Rede de proteção multicolorida, com hastes metálicas revestidas com Protectube colorido. Peso bruto: 85 kg. Estrutura em ferro galvanizado. Sistema de	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			montagem por encaixe. Acompanha escada de acesso e esticador de molas. Garantia de 06 meses.		
45	5	UNID	Câmara de esterilização em aço inoxidável; painel digital com teclado de membrana e controle termodinâmico automático de temperatura e pressão, com acompanhamento por meio de displays e indicadores luminosos. Fecho da tampa em triplo estágio, com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial. Sistema de porta com construção dupla em aço carbono e aço inox laminado. Guarnição em silicone vulcanizado, fixada na câmara de esterilização.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
46	8	UNID	Câmara para conservação de vacinas, equipamento vertical, de formato externo e interno retangular em aço, desenvolvido especificamente para armazenamento científico de vacinas. Capacidade para armazenamento de 280 litros úteis ou 12.500 doses. Equipado com sistema de segurança acoplado ao equipamento, capaz de manter seu funcionamento na falta de energia elétrica, sendo alimentado por baterias seladas e conversor de energia 12 V DC, que manterá o equipamento operando na temperatura programada por até 48 horas. Gabinete externo em aço tratado, com revestimento em pintura epóxi resistente à corrosão, na cor branca. Porta em vidro triplo, com perfil de alumínio de alta resistência e longa vida útil, com sistema antiembaçante e vedação por perfil magnético, dotada de puxador e travamento por chave. Refrigeração por compressores herméticos AC de alta capacidade, selados, com condensação a ar. Sistema de ventilação com controle de desligamento automático em caso de abertura da porta. Estabilidade e rápida recuperação de temperatura, com evaporador aletado, não por placa fria. Equipamento com sistema de degelo automático, sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Sistema de ventilação interna com circulação de ar forçado por meio de ventilador interno com hélice axial, garantindo distribuição térmica homogênea em todo o interior da câmara, rápida recuperação e	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

		<p>estabilidade da temperatura interna em aproximadamente 15 minutos após a abertura da porta. Ajuste de set point em apenas três passos, diretamente no comando frontal superior. Câmara interna e gavetas construídas em aço inoxidável, com travamento externo que evita quedas. Sistema de contraportas em acrílico de alta resistência por compartimento. Isolamento térmico mínimo de 75 mm nas paredes, em poliuretano injetado expandido, livre de CFC. Possui 04 rodízios especiais, com freio na parte frontal, para fácil travamento. Painel LCD localizado na parte superior frontal, de fácil acesso, com sistema eletrônico integrado em display único, programável de 2 °C a 8 °C, com teclas incorporadas e de fácil ajuste, temperatura controlada automaticamente em 4 °C por solução diatérmica para todos os sensores. Sistema de relatórios exportáveis por pen drive, com resumo do período, histórico de temperaturas e eventos ocorridos, com intervalos programáveis. Memória interna com capacidade mínima de armazenamento de 01 ano. Sistema de alarme sonoro e visual montado em display frontal único, descrevendo no visor: falta de energia elétrica, temperatura fora de faixa, falha de sensor de temperatura, porta aberta, manutenção programada, entre outros. Acionamento automático da iluminação interna em LED, resistente à umidade do ambiente, na abertura da porta ou com acionamento externo programável no painel. Sistema de discagem telefônica automática, com capacidade para 09 memórias de números telefônicos. Sistema de multisensores alocados em diferentes pontos internos — superior, médio e inferior da câmara — todos imersos em solução diatérmica, com registros individuais das temperaturas mínima e máxima ocorridas. Silenciador do alarme sonoro, acionado com apenas um toque no painel. Sistema de termostato de segurança para redundância, garantindo o perfeito funcionamento do equipamento em caso de panes elétricas ou eletrônicas no comando principal. Tampa frontal basculante para limpeza do sistema mecânico e filtros. Sistema de emergência 24 horas.</p>	
--	--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			Apresentar certificado de Boas Práticas de Fabricação e registro na Anvisa – Classe II, certificações ISO 13485 e manual do proprietário em português. Chave geral de energia liga/desliga. Alimentação do equipamento: 110 volts, 50/60 Hz. Garantia de fabricação de 12 meses após a entrega do equipamento.		
47	10	UNID	Capacete para motociclista, para uso em motocicleta, com viseira, botão de acionamento da pala, botão de engate, seta indicativa da viseira, ressalto de fixação traseiro, ressalto de fixação frontal e canal de extração da viseira. Cor branca. Tamanho 58.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
48	10	UNID	Carro coletor de lixo, capacidade de 120 L, com rodinhas e cores diversas. Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado, material diferenciado do aço comum, devido ao processo de galvanização que proporciona maior durabilidade e qualidade na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática, garantindo proteção contra ferrugem e corrosão. Características: anti-chamas; antiferrugem/anticorrosão; totalmente reciclável.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
49	4	UNID	Carro coletor de lixo hospitalar, com 02 prateleiras e local para acoplar o saco de lixo. Dimensões (comprimento x largura x altura): 116 cm x 57 cm x 100 cm. Com rodinhas e cores diversas. Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado, material diferenciado do aço comum, devido ao processo de galvanização que proporciona maior durabilidade e qualidade na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática, garantindo proteção contra ferrugem e corrosão. Características: anti-chamas; antiferrugem/anticorrosão; totalmente reciclável.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
50	300	UNID	Carteira escolar I: conjunto de mesa e cadeira, com tampo em madeira maciça de boa qualidade, reforçado e envernizado. Cadeira nas medidas: 88 cm (A) x 40 cm (L) x 39 cm (P), altura do assento ao piso de 46 cm e peso aproximado de 5 kg, suportando aproximadamente 100 kg. Mesa nas medidas: 75 cm (A) x 60 cm (L) x 40 cm (P). Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela. MMC/Escolar.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
51	150	UNID	Carteira escolar, com as seguintes características	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			mínimas: conjunto para educação infantil, composto por 01 mesa e 04 cadeiras, com estrutura e tampo em madeira maciça de boa qualidade, reforçado e envernizado. Mesa com medidas de 0,90 x 0,90 m (tampo) x 0,57 m de altura. Cadeiras com medidas de 0,33 x 0,32 x 0,59 m. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.		
52	10	UNID	Climatizador de ar – função climatizar: ventila e umidifica. Sistema com tripla filtragem, com exclusivo filtro HEPA, que retém até 99% das bactérias, ácaros e fungos do ar. Controle remoto: maior comodidade no uso do aparelho. Display digital: facilita a visualização da programação selecionada. Tanque de água removível: facilita o abastecimento de água e a limpeza do tanque. Função ventilar: 03 opções de ventilação. Puxador retrátil: facilita o transporte do produto. Timer: liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função dormir: propicia temperatura agradável e economiza energia. Indicador do nível de água do tanque: auxilia no correto abastecimento do tanque de água. Enrola-cabo: maior comodidade no transporte do produto.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
53	5	UNID	Coifa industrial de exaustão: sistema eletrostático, com eliminador de fumaça e odor por meio da ozonização do ar; não utiliza saída externa nem carvão ativado; largura da coifa: 900 x 600 mm; consumo de energia de 75 watts; baixo nível de ruído de 69 dB; vazão de 550 m ³ /h; tomada de três pinos, de acordo com a norma técnica da ABNT.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
54	10	UNID	Colchão de casal – tecido matelassê bordado, composto por 53,10% poliéster, 23,45% viscose de bambu e 23,45% algodão. Estrutura interna: molas Bonnel de aço temperado eletronicamente, 01 lâmina D33 de 3 cm e manta siliconada. Tratamento antiácaro, antifungo e antialérgico. Suporta até 120 kg por pessoa. Garantia de 01 ano.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
55	20	UNID	Colchão de solteiro, com 16 cm de altura, espuma D-33, certificado pelo Inmetro, tecido impermeável em corino, de fácil higienização. Medidas: 1,98 x 0,88 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

56	10	UNID	Colchão impermeável – tecido plano 100% poliéster, fibra de alta resistência que aumenta a durabilidade do colchão. Espuma 100% poliuretano D33 aditivada, com alta performance, apresentando excelente desempenho e proporcionando sensação de aconchego. Selo do Inmetro. Tratamento Actguard, que protege a espuma contra infestações de ácaros, fungos e bactérias. Altura: 16 cm. Suporte de peso: 100 kg. Napa impermeável.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
57	50	UNID	Colchão para berço – tecido estampado, com design moderno, 100% poliéster, mais resistente e com boa elasticidade. Possui “double side”, sendo um dos lados revestido com plástico impermeável, para proteção contra líquidos. As laterais possuem tecido bordado diferenciado e de alta resistência, conferindo charme ao produto. Tratamentos antialérgico, antiácaro e antifungo. Tipo de mola: espuma D18. Medidas: 17 x 70 x 130 cm. Cor branca. Suporta até 35 kg por pessoa. Altura: 0,17 m; largura: 0,70 m; profundidade: 1,30 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
58	10	UNID	Colchões de solteiro com capa impermeável D33 – tecido com composição de 51% viscose e 49% algodão, em matelassê bordado. Estrutura interna: placa de espuma de poliuretano D33 selada. Tecido com tratamento antiácaro, antialérgico e antifungo. Suporta até 90 kg por pessoa.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
59	200	UNID	Colchonete 60 x 90 x 4 cm, D26, cor verde/azul.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
60	20	UNID	Conjunto de lixeiras para coleta seletiva, em fibra de vidro, capacidade de 50 L. Todos os produtos devem ser fabricados em aço eletro galvanizado, material diferenciado do aço comum, devido ao processo de galvanização que proporciona maior durabilidade e qualidade na fabricação dos produtos. A pintura final deverá ser a pó eletrostática, garantindo proteção contra ferrugem e corrosão. Características: antichamas; antiferrugem/anticorrosão; totalmente recicláveis.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

61	150	CONJ	Conjunto escolar 4 infantil FNDE (mesa + cadeira), para crianças de 1,19 m a 1,42 m. Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18 mm, com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta-livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo de 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento, com símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, afixadas por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch 16). Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A): 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, afixados à estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolímero virgem, com símbolo internacional da reciclagem, afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). CJA-01: encosto 33 cm x 16 cm; assento 34 cm x 26 cm; altura até o assento: 26 cm. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
62	120	CONJ	Conjunto escolar infantil 6 FNDE (mesa + cadeira), para crianças entre 1,59 m e 1,88 m de altura. Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18 mm, com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta-livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo de 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento, com símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, afixadas por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, afixados à estrutura por rebites de	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			repuxo, em polipropileno copolímero virgem, com símbolo internacional da reciclagem, afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). Dimensões aproximadas CJA-06: encosto 396 x 198 mm; assento 400 x 430 mm; altura até o assento: 460 mm. Observações: conjunto indicado para o ensino fundamental e médio. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.		
63	200	UNID	Conjunto escolar infantil FNDE (mesa + cadeira), para alunos de 1,33 m a 1,59 m de altura. Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18 mm, com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta-livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo de 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento, com símbolo internacional da reciclagem. Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, afixadas por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A): 60 cm x 45 cm x 64 cm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, afixados à estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolímero virgem, com símbolo internacional da reciclagem, afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). Dimensões: encosto 39 cm x 19 cm; assento 40 cm x 35 cm; altura até o assento: 38 cm. Observações: conjunto indicado para o ensino fundamental. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
64	100	UNID	Conjunto escolar infantil FNDE (mesa + cadeira), para crianças de 1,19 m a 1,42 m. Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18 mm, com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta-livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo de 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento, com símbolo internacional da	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, afixadas por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch 16). Dimensões aproximadas: CJA-01 (L x P x A): 60 cm x 45 cm x 46 cm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, afixados à estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolímero virgem, com símbolo internacional da reciclagem, afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). CJA-01: encosto 33 cm x 16 cm; assento 34 cm x 26 cm; altura até o assento: 26 cm. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.		
65	150	UNID	Conjunto escolar infantil FNDE (mesa + cadeira), para crianças entre 1,59 m e 1,88 m de altura. Carteira: tampo em madeira aglomerada (MDP), com cantos arredondados, espessura de 18 mm, com revestimento superior em laminado melamínico de alta pressão, acabamento texturizado na cor cinza, afixado à estrutura com parafusos de 5,0 mm de Ø x 45 mm de comprimento. Porta-livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo de 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento, com símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem, afixadas por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (ch 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (ch 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (ch 16). Dimensões aproximadas: CJA-06 (L x P x A): 600 x 450 x 760 mm. Cadeira: assento e encosto em polipropileno, afixados à estrutura por rebites de repuxo, em polipropileno copolímero virgem, com símbolo internacional da reciclagem, afixados por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (ch 14). Dimensões aproximadas CJA-06: encosto 396 x 198 mm; assento 400 x 430 mm; altura até o assento: 460 mm. Observações: conjunto indicado para o ensino fundamental e médio. Disponível nas cores azul, vermelha, verde e amarela.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
66	60	UNID	Cortina blackout 100% em policloreto de vinila (PVC), corta-luz, medindo 2,20 m x 1,40 m, com varão simples de 1,50 m e 28 mm de espessura.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

67	60	UNID	Cortina blackout medindo 1,10 m x 1,20 m, com varão.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
68	30	UNID	Cortina blackout medindo 1,30 m x 1,20 m, com varão.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
69	30	UNID	Cortina blackout medindo 3,20 m x 1,40 m, com varão.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
70	12	UNID	Cortina de ar, com saída de ar efetiva de 180 cm, frequência de 60 Hz, controle remoto sem fio, certificação Inmetro com selo Procel "A", tensão 127-220 V, monofásico. Cód. item: 139.001.104.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
71	30	UNID	Cortina em bastão, com bastão de fixação na parede, com argolas, em tecido, medindo 3 x 3 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
72	25	UNID	Cortina em bastão, com bastão de fixação na parede, com argolas, em tecido, medindo 2 x 2 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
73	20	UNID	Cortina persiana rolo em linho, medindo 160 x 160 cm, na cor bege.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
74	20	UNID	Cortina persiana vertical, medindo 180 x 180 cm, na cor bege.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
75	5	UNID	Destilação de água para uso em autoclaves de esterilização a vapor ou em qualquer outra aplicação em que seja necessária a utilização de água destilada. Capacidade: 4 litros. Frequência: 60 Hz. Voltagem: 127 V. Peso: 4 kg. Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm (L x A x P).	R\$ xxxx	R\$ xxxx
76	10	UNID	Encadernadora perfuradora. Capacidade de furação: 15 folhas por vez. Totalmente em aço, tratada e pintada a pó (pintura eletrostática). Peças de atrito tratadas termicamente, evitando o desgaste. Tabela frontal auxiliar com especificações de diâmetro do espiral, esquadros e quantidades de folhas. Ajustes de margem e profundidade de acordo com o diâmetro do espiral. Possui gaveta especial para depósito dos resíduos. Peso da máquina: 10 kg. Passo da perfuração: 6 mm. Furo redondo: 4 mm. Quantidade de pinos: 54 (furos). Área de perfuração: 33 cm. Área total da base: 37 x 33 cm. Área útil da mesa: 37 x 21 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
77	5	UNID	Escada extensível em fibra. Tamanho aberta: 6,00 m. Tamanho fechada: 3,60 m. Peso total: 18,0 kg. Não conduz eletricidade. Resistente à corrosão química. Não enferruja.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

78	10	UNID	Escritaninha com 04 gavetas, com corrediças metálicas. Estrutura em MDF de 15 mm. Acabamento em FF. Puxadores de plástico. Material em MDP de 15 mm. Dimensões: altura 75,5 cm; largura 120 cm; profundidade 46,5 cm. Garantia de 06 meses.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
79	15	UNID	Espelho com moldura em MDF, medindo 2,00 m x 1,05 m, profundidade de 3,0 cm, espelho com espessura de 4 mm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
80	5	UNID	Estante com separação em módulos reguláveis para guarda de prontuários, construída em chapa de aço 22 ou 18, com pintura eletrostática a pó, na cor cinza. Possui 06 prateleiras reguláveis, fundo antiferrugem, fechamento no fundo e nas laterais. Dimensões (cm): 198 de altura x 120 de largura x 45 de profundidade. Cor clara. Apresentar registro de certificação no Inmetro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
81	10	UNID	Estante para sala de estar, produzida em estrutura MDP 12 mm, MDP 15 mm e MDF 12 mm. Possui acabamento PU/UV, com padrão de qualidade. Material das prateleiras: MDP 12 mm. Passagem de cabos: sim. Dimensões do produto: 38 x 178 x 120 cm. Material das dobradiças: metálica e plástica. Material dos pés: plástico. Material das portas: MDP 15 mm e vidro de 3 mm. Sistema de montagem: minifix, parafusos e cavilhas. Quantidade de nichos: 01 nicho. Quantidade de prateleiras: 05 prateleiras. Tipo de porta: de abrir. Portas: 02 portas. Suporte: não.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
82	1	UNID	Esteira ergométrica elétrica para uso em exames ergométricos e avaliação física/cardiológica, bem como para exercícios de reabilitação física. Motor de, no mínimo, 2,0 HP. Inclinação manual. Velocidade mínima: 12 km/h. Sensor de batimento cardíaco hand grip. Lona com medidas aproximadas de 120 x 38 cm. Monitor LCD. Mínimo de 03 programas automáticos de velocidade e inclinação. Funções do painel: tempo, distância, velocidade, calorias e batimento cardíaco. Peso suportado: 100 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
83	15	UNID	Ferro elétrico a seco (voltagem local). Potência: 1.000 W. Consumo: 1,0 kWh. Cor: branco. Voltagem: 110 V ou 220 V (não é bivolt). Dimensões e peso: dimensões aproximadas de 25 x 10,5 x 12 cm (A x L x P); peso aproximado de 750	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			g.		
84	10	UNID	Fogão 05 bocas: possui forno limpa-fácil, puxador de aço super-reforçado, além de botões removíveis, facilitando a limpeza do produto, e queimador superchama. Possui ainda acendimento totalmente automático e pés altos.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
85	10	UNID	Fogão de 04 bocas, de uso doméstico, com acendedor automático. Linha branca. Volume do forno: 62,3 litros. Classificação energética mesa/forno: A/B. Mesa: queimador normal (1,7 kW): 03; queimador família (2,0 kW): 01. Forno: queimador do forno de 2,4 kW. Dimensões aproximadas: 87 x 51 x 63 cm (A x L x P). Peso aproximado: 28,4 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
86	10	UNID	Fogão industrial com 02 bocas, tripla chama, couraçado, alimentação a gás, ignição manual e acabamento da mesa esmaltado.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
87	5	UNID	Fogão industrial, com estrutura em aço e ferro, 06 bocas, forno com capacidade para 107 litros e 03 níveis de grades. Indicado para uso profissional, funciona à base de gás GLP e possui 01 ano de garantia.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
88	5	UNID	Forno industrial a gás, com cavalete médio, tampa de vidro, GLP. Dimensões: largura 625 mm x altura 1.018 mm x comprimento 585 mm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
89	15	UNID	Forno micro-ondas 27 L, linha branca, com display digital. Potência de saída: 1.500 W. Cor: branca. Capacidade: 27 litros. Dimensões aproximadas: 51 x 31 x 39 cm (A x L x P). Peso aproximado: 15,3 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
90	6	UNID	Fotopolimerizador color odontológico. Tensão (fonte de alimentação) VE: 100–240 V ~, 50/60 Hz (bivolt); VS: 5 V – 1,5 A. Fonte de luz: 01 LED. Potência máxima: 5 W. Potência da luz: 1.200 mW/cm ² ± 200 mW/cm ² . Semicondutor LED (InGaN). Comprimento de onda: 450 nm a 470 nm. Bateria de íons de lítio (Li-ion): DC 3,7 V, 2.200 mAh. Tempo de carga completa da bateria: 4 h. Conductor de luz em fibra óptica 100% coerente, garantindo a passagem de luz sem perdas (Ø 8 mm, 60° de curva). Timer de 5, 10, 15 e 20 segundos. Sonorizador de tempo: um bip a cada 05 segundos. Acionamento por meio de botão na peça de mão. Corpo da peça de mão injetado em ABS. Peso líquido: 0,389 kg. Peso bruto: 0,640 kg. Proteção contra choque elétrico.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			Equipamento de Classe II – parte aplicada de tipo B. Proteção contra penetração nociva de água ou material particulado: IPX0.		
91	10	UNID	Freezer horizontal 420 L, linha branca. Capacidade de armazenamento: garrafa 290 ml: 526; garrafa 600 ml: 306; PET 600 ml: 306; PET 1 litro: 194; PET 1,5 litro: 132; PET 2 litros: 108; lata 350 ml: 776. Capacidade bruta: 419 litros. Capacidade líquida: 419 litros. Faixa de operação (dupla ação): função refrigerador: 2 °C a 8 °C; função freezer: -18 °C a -22 °C. Dimensões aproximadas do produto (externas): 94,4 x 133,1 x 69 cm (A x L x P). Dimensões aproximadas do produto (internas): 71,5 x 122,2 x 51,5 cm (A x L x P). Peso aproximado do produto: 69 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
92	10	UNID	Freezer vertical 228 litros, com compartimentos ideais para organizar os alimentos. Controle de temperatura externo, painel eletrônico, congelamento rápido, função geladeira e rodízios nos pés.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
93	5	UNID	Frigobar – 01 porta, 45 L, 110 V.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
94	30	UNID.	Gabinete suporte para CPU, com 04 rodízios, confeccionado em plástico PVC resistente, ajustável para qualquer tamanho de CPU e com capacidade mínima para 10 kg. Medidas aproximadas: largura de 15 cm a 27,5 cm; comprimento de 33 cm; altura de 12 cm. Cor preta. Garantia mínima de 01 ano.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
95	10	UNID	Geladeira de uso doméstico frost free 250 L, linha branca. Capacidade total de armazenamento: 250 L. Capacidade líquida do congelador: 30 L. Capacidade líquida do refrigerador: 220 L. Capacidade total bruta: 250 L. Capacidade bruta do congelador: 31 L. Capacidade bruta do refrigerador: 220 L. Frequência: 60 Hz. Consumo: 22,8 kWh/mês (110 V). Consumo: 22,8 kWh/mês (220 V). Cor: branca.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
96	3	UNID	Geladeira de uso doméstico frost free 550 L, linha branca. Capacidade total de armazenamento: 550 L. Capacidade líquida mínima do congelador: 100 L. Capacidade líquida do refrigerador: 310 L. Capacidade total bruta: 400 L. Capacidade bruta do congelador: 100 L. Capacidade bruta do refrigerador: 300 L. Tensão: 110 V ou 220 V. Frequência: 60 Hz. Consumo: 58,1 kWh/mês (110	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			V). Consumo: 58,1 kWh/mês (220 V). Cor: branca. Dimensões aproximadas: 186,5 x 70,2 x 73,3 cm (A x L x P). Peso aproximado: 84,5 kg.		
97	4	UNID	Gerador de energia a diesel, com potência mínima de 25 kVA. Silencioso, cabinado, com disjuntor geral padrão de 100 amperes, trifásico, com transferência automática e partida elétrica de, no mínimo, 12 V. Cilindrada mínima de 2.540 cc, rotação máxima de 1.800 rpm. Potência de 35 HP, corrente nominal de até 91 A, potência máxima de até 27 kVA. Nível de ruído de até 70 dB. Acompanha chave ATS (chave de transferência automática, que produz energia pura), com quadro de transferência e motor de marca nacional. Com instalação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
98	5	UNID	Guarda-roupa solteiro 100% MDF, com 04 portas e 03 gavetas com corrediças telescópicas. Características: portas de abrir; material: madeira 100% MDF; gavetas: 03, com corrediças telescópicas; ideal para solteiro. Dimensões: largura 1.360 mm; profundidade 470 mm; altura 2.200 mm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
99	100	UNID	Jogo de mesa com 04 cadeiras de plástico empilháveis. Cadeira: altura 80 cm; largura 55 cm; profundidade 53 cm; peso máximo recomendado: 120 kg. Mesa: altura 70 cm; largura 70 cm; profundidade 70 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
100	12	UNID	Lavadora de alta pressão, com carrinho para transporte, tipo profissional. Desliga o motor a partir do desacionamento do gatilho da água. Possui trava de segurança no gatilho. Vazão de 2.200 L/h, podendo variar em $\pm 10\%$. Potência de 3,0 a 3,5 kW. Alto poder de pressão de, no mínimo, 1.700 libras, podendo variar em até 10% para menos. Alça para transporte. Garantia de 01 ano. Medidas: largura 40,00 cm; altura 43,00 cm; profundidade 71,00 cm. Peso: 23,30 kg, podendo variar em $\pm 10\%$. Voltagem: 110/220 V.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

101	6	UNID	Lavadora ultrassônica. Equipamento automatizado para lavagem ultrassônica de instrumentos cirúrgicos e materiais canulados, com capacidade máxima de 22 litros. Possui comando microprocessado, no mínimo 04 memórias para programação dos ciclos, display alfanumérico para informações sobre os ciclos e alarmes, tempo programável e temperatura programável. Bomba dosadora de detergente programável pelo painel, com dosagem de até 99 ml. Sistema de fluxo intermitente, podendo ser ativado ou não, conforme a necessidade. Composta por microbomba com filtros independentes. Construída totalmente em aço inox, com tampa em inox. Sistema de acoplamento automático. Resistência de aquecimento embutida, evitando contato com o usuário. Tensão de 110 V ou 220 V. Potência de 380 W. Atende à RDC nº 15/2012. Garantia de 12 meses. Certificado da Anvisa.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
102	20	UNID	Liquidificador de uso doméstico, com 02 velocidades, função pulsar e capacidade para triturar gelo.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
103	10	UNID	Liquidificador industrial, em aço inox, com capacidade de 6 litros e rotação de 3.500 rpm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
104	30	UNID	Lixeira com pedal: lixeira tubular com pedal e tampa, na cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 30 litros. Fabricada em chapa de aço eletro galvanizado, com tampa e pintura a pó eletrostática, contendo gravação do símbolo de infectante.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
105	30	UNID	Lixeira com sensor para sala de vacinas, com capacidade de 20 litros.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
106	30	UNID	Lixeira de rua, modelo retangular, 60 cm. Fabricada em aço, pintada na cor preta, preparada para chumbamento no solo. Dimensões: altura 1,40 m; largura 40 cm; comprimento 60 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
107	30	UNID	Lixeira para praça: lixeira redonda, suspensa, super-resistente, fabricada em chapa fina, com suporte em tubo de ¾". Altura do suporte: 1,24 m. Altura da lixeira: 42 cm. Largura: 35 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
108	10	CJ	Lixeira seletiva de plástico, conjunto com 04 peças, capacidade de 60 litros cada. Cores: amarelo, verde, azul e vermelho. Dimensões: largura 430 mm; altura 930 mm; comprimento 1.610 mm. Peso: 14,760 kg. Conteúdo da	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			embalagem: 01 lixeira basculante amarela; 01 lixeira basculante verde; 01 lixeira basculante azul; 01 lixeira basculante vermelha; 01 suporte.		
109	50	UNID	Longarina com 03 lugares, interligada por tubo oblongo cromado com 06 banhos de níquel, com conchas (encosto e assento) em polipropileno injetado, sem estofamento, com garantia de 05 anos, na cor azul e/ou verde claro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
110	12	UNID	Longarina em aço inox, com 03 lugares. Cadeira tipo longarina, com pintura epóxi a pó, resistente ao alto trânsito de pessoas, com estrutura fixa. Longarina em aço metálico com espessura de 2,0 mm, acabamento em pintura epóxi. Assento em chapa de aço inox perfurada, com espessura de 3 mm, laterais de reforço com corte a laser e bordas arredondadas. Base fixa em formato de "Y", em aço inox, com quatro sapatas reguláveis. Encosto com estrutura em aço perfurado resistente. Curvatura do assento de acordo com a norma NR-17 de ergonomia. Peso recomendado por assento: de 120 kg a 150 kg. Garantia de 02 anos. Braço construído em aço inox, com formato anatômico. Conchas individuais, estrutura única em chapa de aço perfurada, acabamento em pintura epóxi na cor cinza metálico com brilho, espessura de 3 mm. Barra inferior ao assento reforçada, com espessura de 4 mm. Largura total da longarina: de 178 cm a 185 cm. Encosto: largura de 48 cm a 53 cm; altura de 60 cm a 76 cm. Assento: profundidade de 45 cm a 48 cm; largura de 48 cm a 53 cm; altura até o chão de 41 cm a 44 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
111	5	UNID	Maca fixa, para tratamento em fisioterapia, com estrutura tubular e pintura eletrostática envernizada. Estofado com espuma laminada injetada, revestimento em courvim impermeável. Capacidade: 150 kg. Cabeceira móvel. Garantia mínima de 01 ano. Acompanha manuais, instalação e assistência técnica.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
112	2	UNID	Máquina de algodão-doce profissional, modelo industrial, com cuba de 50 cm de diâmetro interno. Gabinete em aço inoxidável. Voltagem: 220 V. Potência: 1.400 W. Controle de amperagem para maior segurança.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

113	6	UNID	Máquina de lavar roupa, capacidade de 12 kg, linha branca. Capacidade de roupa seca: 12 kg. Consumo de energia: 0,24 kWh (110 V) / 0,25 kWh (220 V). Consumo de energia mensal: 8,16 kWh/mês (110 V) / 7,83 kWh/mês (220 V). Cor: branca. Potência: 550,0 W (110/220 V). Rotação do motor na centrifugação: 750 rpm. Dimensões aproximadas: 103,5 x 62 x 67 cm (A x L x P). Peso aproximado: 40,5 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
114	10	UNID	Máquina fragmentadora. Abertura de inserção: mínimo de 270 mm. Capacidade de até 30 folhas A4 (75 g/m ²). Capacidade de fragmentação de grampos, cliques, cartões (125 mm), disquete, CD e DVD. Tipo de fragmentação: tiras de 6 mm. Cor: predominantemente preta. Volume do cesto: mínimo de 70 litros. Nível de ruído máximo: 65 decibéis. Velocidade de fragmentação: mínimo de 4,5 metros/minuto. Capacidade de fragmentação: mínimo de 125 kg/hora. Nível de segurança: 2. Botões: liga/desliga; avanço/reverso. Tempo de funcionamento: contínuo. LED indicador de excesso de papel e de sobrecarga. Sensor de presença do cesto. Sensor de presença do papel. Deve possuir rodas. Potência mínima: 150 W. Dimensões aproximadas: 380 x 280 x 900 mm. Peso aproximado: 45 kg. Leitura não recuperável por bits lidos, máx.: 1 por 10e14. Horário de funcionamento (por ano): 2.400. Limite da taxa de carga de trabalho (TB/ano): 55. Energia: poder de inicialização (A): 2,0. Modo típico de operação: 5,3 W. Média ociosa: 4,6 W. Modo de espera/modo de espera típico: 0,94 W/0,94 W. Tolerância de tensão, incluindo ruído (5 V): ±5%. Tolerância de tensão, incluindo ruído (12 V): ±10%. Ambiente (máximo): 70, sem halogênio. Choque, operando/não operando: 2 ms (máx., Gs): 70/250. Ocioso (típico, bels): 2,8. Funcionamento (típico, bels): 3,2. Garantia contra eventuais defeitos e/ou vícios de fabricação que tornem o produto impróprio para utilização, por período mínimo de 01 (um) ano, contado a partir da data de entrega do material.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

115	5	UNID	Mesa auxiliar, em painel de 18 mm, revestido por laminado melamínico de baixa pressão (BP), dupla face, com perfil de PVC modelo post forming (180°) nas bordas. Estrutura na cor alumínio, fabricada em Arvolplac (BP) de 18 mm, com tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e revestida por tinta epóxi, na cor cinza.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
116	5	UNID	Mesa circular em revestimento melamínico texturizado, com tampo de 28 mm, bordas arredondadas em perfil de PVC 180° e acabamento em fita de PVC. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. O tampo possui diâmetro de 1 m e altura de 71 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
117	12	UNID	Mesa de reunião – 08 lugares (200 x 80 cm): mesa de reunião oval, medindo 2.000 x 1.000 x 750 mm, com tampo em melamina na cor platina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC preto, 180°, sobre estrutura metálica tubular composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com colunas duplas e apoio tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos, com pés horizontais em tubo de aço oblongo, com ponteiros em poliestireno injetado na cor preta e sapatas niveladoras. Bandeira central em melamina platina, com altura final de 50 cm, bordas arredondadas em perfil de PVC 180° na curva e acabamento em fita de PVC nos demais lados, na cor preta. Estrutura em aço na cor preta, com tratamento antiferrugem por decapagem e fosfatização, seguido do processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Devem ser eliminadas rebarbas e respingos de solda, com esmerilhamento das juntas e arredondamento de cantos agudos. Todas as unidades deverão receber selo identificador de controle de qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 02 anos. Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configurem melhoria de qualidade em relação às especificações originais.		
118	3	UNID	Mesa de som com 12 canais: 12 entradas e 02 buses mixer; 04 pré-amplificadores de microfone; EQs de 03 bandas, modelo britânico; saída do Main Mix; Control Room independente; saídas para fone e saídas de tape/CD estéreo; entrada CS/Tape endereçável ao Main Mix ou Control Room; saídas de fontes; 01 envio FX por canal para dispositivos externos de efeitos; fader mestre logarítmico-cônico de 60 mm de longo curso e controles rotativos selados. Código EAN: 403365320749. Dimensões: 31,20 cm (L) x 13,10 cm (A) x 36,40 cm (P). Peso: 3,08 kg. Tensão: 110 V.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
119	10	CONJ	Mesa de trabalho para professor: mesa para professor, medindo 1.200 x 600 x 750 mm, com tampo único em melamina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC. Estrutura metálica tubular tipo tripé, composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio tipo "mão francesa", em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem por decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverá possuir duas gavetas com rodízios em metal e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina, com altura final de 50 cm, bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Devem ser eliminadas rebarbas e respingos de solda, com esmerilhamento das juntas e arredondamento de cantos agudos. Todas as unidades deverão receber selo identificador de controle de qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 02 anos. Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			Poderão ser aprovadas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configurem melhoria de qualidade em relação às especificações originais.		
120	30	UNID	Mesa de trabalho: mesa para professor, medindo 1.200 x 600 x 750 mm, com tampo único em melamina, com 25 mm de espessura, bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC. Estrutura metálica tubular tipo tripé, composta por travessas passa-cabos, com garras nas extremidades e furos para a passagem de cabos, em chapa de aço, e laterais com coluna e apoio tipo “mão francesa”, em tubos de aço redondos. Estrutura em aço, com tratamento antiferrugem por decapagem e fosfatização, seguido pelo processo de pintura eletrostática com tinta híbrida de epóxi com poliéster em pó, com secagem em estufa. Deverá possuir duas gavetas com rodízios em metal e travamento lateral para segredo. Bandeira frontal em melamina, com altura final de 50 cm, bordas arredondadas em perfil de PVC e acabamento em fita de PVC. Todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando uma estrutura única, devendo receber tratamento antiferruginoso. Devem ser eliminadas rebarbas e respingos de solda, com esmerilhamento das juntas e arredondamento de cantos agudos. Todas as unidades deverão receber selo identificador de controle de qualidade do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo de 02 anos. Serão rejeitados lotes que apresentarem desconformidades ou defeitos de fabricação. Poderão ser aprovadas variações nas especificações para adequação aos padrões de cada fabricante, desde que configurem melhoria de qualidade em relação às especificações originais.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
121	10	UNID	Mesa em MDF maciço, na cor branca, com quinas arredondadas, conforme o que é preconizado pela Vigilância Sanitária. Dimensões: 2,00 m x 80 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
122	20	UNID	Mesa infantil com 04 cadeiras de plástico – mesa infantil multicolorida, com assentos de formato anatômico, de fácil higienização, totalmente montada, produzida em polietileno com aditivos	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			antieletrostático e anti-UV, que protegem contra os raios solares, garantindo cor e durabilidade.		
123	50	UNID	Mesa para computador, com as seguintes características mínimas: confeccionada em laminado melamínico (fórmica), com espessura mínima de 20 mm, proteção de bordas em PVC, estrutura em aço pintado com tratamento antiferruginoso, na cor preta, com rebaixamento para teclado. Dimensões aproximadas: 0,90 m de comprimento x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
124	20	UNID	Mesa para consultório, na cor branco/carvalho claro. Altura: 75,5 cm; largura: 135,5 cm; profundidade: 59 cm; peso: 24,13 kg. Acabamento: pintura UV. Material: MDF.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
125	10	UNID	Mesa para cozinha, com 04 cadeiras, nas cores branca e preta. Estrutura em aço, com acabamento em pintura a pó epóxi-poliéster. Tampo de granito removível, base quadrada, pés de aço com ponteiros de polipropileno. Peso aproximado: 33,235 kg (mesa e pedra). Cadeiras com revestimento em pintura epóxi-poliéster, encosto em aço e assento em madeira com espuma de densidade D14, revestido em corino. Dimensões da mesa (L x A x P): 75 x 77,5 x 75 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
126	5	UNID	Mesa para cozinha, com 06 cadeiras, nas cores branca e preta. Estrutura em aço, com acabamento em pintura a pó epóxi-poliéster. Tampo de granito removível, base quadrada, pés de aço com ponteiros de polipropileno. Peso aproximado: 33,235 kg (mesa e pedra). Cadeiras com revestimento em pintura epóxi-poliéster, encosto em aço e assento em madeira com espuma de densidade D14, revestido em corino. Dimensões da mesa (L x A x P): 75 x 77,5 x 75 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
127	20	UNID	Mesa para escritório com 03 gavetas. Especificação: fechadura frontal com fechamento simultâneo; gaveteiro medindo 32,0 cm de largura x 32,0 cm de profundidade x 22,0 cm de altura; estrutura em aço tubular de 50 mm x 30 mm; fabricada em madeira BP de 15 mm; processo de soldagem MIG; pintura epóxi a pó. Dimensões da mesa: 1,20 m x 0,60 m. Cor azul ou cinza.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

128	10	UNID	Mesa para impressora, com 69 cm de altura, 47 cm de largura e 35 cm de profundidade. Material confeccionado em melamínico, com bordas em PVC. Estrutura em tubo de aço, com pintura epóxi, e roldanas na base para movimentação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
129	20	UNID	Mesa para refeição, com as seguintes características mínimas: estrutura em tubo quadrado de 40 x 40 x 1,2 mm e 50 x 30 x 1,2 mm; tampo em chapa de aço de 0,75 mm. Ajuste manual de altura por meio de dispositivo, com altura máxima de 1,32 m e mínima de 0,92 m. Rodízios com 42 mm de diâmetro. Dimensões: 0,40 x 0,70 m. Garantia de 24 meses.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
130	7	UNID	Mesa para refeitório, fabricada em Arvolplac (BP) de 18 mm, com tratamento antiferrugem à base de imersão em banhos de fosfato e revestimento por tinta epóxi, com 06 assentos fixos.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
131	20	UNID	Mesa para refeitório, com 02 bancos, com as seguintes características mínimas: monobloco, com bordas arredondadas, medindo 1,80 x 0,80 m, com estruturas retangulares em aço 50 x 30 mm, parede de 1,2 mm. O tampo será confeccionado em MDF de 15 mm, com reengrosso de 30 mm, revestido em sua face superior com laminado melamínico pós-formável de 0,6 mm de espessura, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento em fita de bordo em PVC. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo será realizada por meio de parafusos autoarraxantes de 2 ½" x 3/16". A estrutura em aço receberá pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, na cor branca fosca, polimerizada em estufa. Ponteiros de acabamento em polipropileno, na cor branca, fixadas à estrutura por meio de encaixe. Garantia de 24 meses.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
132	10	UNID	Microfone sem fio profissional duplo, UHF, tipo Shure, com maleta – MXTUHF-302.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
133	1	UNID	Plataforma vibratória para fisioterapia. Peso máximo do usuário: até 200 kg. Amplitude de 0 a 12 mm. Velocidade de 0 a 30 RPS. Frequência de 0 a 14 Hz. Painel com 05 janelas, com informações, programas e tempos. Estrutura reforçada, com pintura eletrostática. Apoios laterais emborrachados. Potência: 1.000 W. Motor de 2	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			HP. Movimento vibratório lateral oscilatório. Tensão: 110/220 V. Garantia mínima de 01 ano. Acompanha manuais, instalação e assistência técnica.		
134	10	UNID	Poltronas fixas com braços, espaldar médio, assento e encosto em compensado multilaminado anatômico, espuma de poliuretano injetada com densidade de 40 a 50 kg/m ³ , com apoio dorsolombar, com capa de polipropileno antialérgico, de alta resistência à propagação de rasgos e baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso de 280/290 g/m. Base em aço, com pintura epóxi a pó, na cor preta. Encosto fixo. Revestimento em tecido fogo-retardante, na cor azul. Braços fixos e apoia-braços em poliuretano. Medidas: 580 mm de largura x 580 mm de profundidade x 900/1.000 mm de altura. Obs.: as poltronas devem possuir certificação ABNT NBR 13.962 e garantia de 05 (cinco) anos.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
135	20	UNID	Prateleiras em inox, com 06 prateleiras, na cor cinza. Dimensões: 194 cm x 91 cm x 30 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
136	5	UNID	Projetor de imagens com tela: tipo mesa; tecnologia DLP; mínimo de 3.000 lumens; reprodução NTSC, PAL, PAL-M, PAL-N e SECAM; resolução aproximada de 1.680 x 1.050 pixels; contraste aproximado de 10.000:1; conexões para PC/DVD/HDMI/USB/Vídeo/HDTV/RGB/VGA; cabo de alimentação AC; CD-ROM de instalação; controle remoto com bateria; bolsa para transporte; cabo USB; cabo RGB/VGA; manual em português; lâmpada com vida útil mínima de 5.000 horas; modo de projeção frontal, traseira e teto. Garantia mínima de 01 (um) ano.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
137	12	UNID	Purificador de água · plástico · água gelada · 110 volts · com compressor. O purificador IBBL PFN 2000 é perfeito para espaços comerciais, pois contém quatro etapas de purificação para fornecer água gelada ou natural, além de fácil instalação, por não necessitar de apoio. A partir de seu refil com eficiência bacteriológica, o purificador IBBL PFN 2000 é capaz de proporcionar maior segurança aos usuários, controlando a proliferação de bactérias e eliminando odores e sabores, de modo a oferecer água mais pura.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

138	10	UNID	Quadro branco, dimensões 3,00 m x 1,20 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
139	50	UNID	Refil de filtro para purificador de água.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
140	5	UNID	Refrigerador Frost Free: com painel Blue Touch e puxador em metal. Seu interior é amplo, bem distribuído e possui capacidade de 380 litros, com prateleiras retráteis que facilitam a organização e oferecem amplo espaço para armazenar grandes volumes. Capacidade mínima de armazenagem do refrigerador: 280 litros. Capacidade de armazenagem do freezer: 90 litros. Classificação de consumo (Selo Procel): A. Cor: branco. Consumo de energia: classe A (menos 25% de consumo), com consumo aproximado de 51 kWh/mês. Tensão/voltagem: 110 V. Motor: 1/8 HP.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
141	20	UNID	Relógio de parede: material do visor: vidro; material da caixa: resina; funcionamento: pilhas; mecanismo: analógico; forma: redonda ou com linhas curvas; mostrador: claro; cor: cinza; estilo: parede.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
142	20	UNID	Relógio de ponto cartográfico com impressão matricial: de alta precisão em duas cores (preto e vermelho). Display: de alta visibilidade, com backlight, que exhibe a hora, dia do mês, dia da semana, função e cor da fita. Sirene: alto-falante interno (400 watts), com possibilidade de instalação de dispositivo externo. Memória: 24 horários de sirene, 18 horários de coluna automática e 18 horários de cor de fita, com configurações diferenciadas por dia da semana. Gabinete: em ABS de alta resistência. Segurança: acesso à parte interna por meio de fechadura com chave. Alimentação: fonte externa bivolt automática (110–240 VAC). No-break: autonomia de até 12 horas sem energia elétrica.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
143	12	UNID	Renovador de ar com filtro – O ar-condicionado tipo split não renova o ar. Em consequência disso, o mesmo ar permanece circulando no ambiente, podendo afetar significativamente a saúde e a qualidade de vida das pessoas. Essa preocupação com a renovação do ar já é obrigatória, conforme a Lei nº 13.589/2018, e tem sido objeto de fiscalizações cada vez mais frequentes pela Anvisa e por outros órgãos competentes. A legislação também exige que ambientes climatizados	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			possuam a adição de um sistema composto por ventilador e filtros (insuflador). O insuflador é projetado para ser instalado em ambientes que possuem ar-condicionado tipo split.sua troca se dará de acordo com a utilização do produto, mas, recomenda-se que este seja realizado a cada p2 meses, sendo uma troca de fácil execução.		
144	5	UNID	Roupeiro duplex: 100% MDF, em chapas de 12 e 15 mm; cabideiro em alumínio; maleiro; colmeia central; puxadores em MDF; 6 portas de abrir; 4 gavetas com corrediças telescópicas; acabamento interno na cor Crystal para todas as cores. Dimensões e peso: altura: 226 cm; largura: 203 cm; profundidade: 47 cm; peso: 143 kg. Garantia: 6 meses.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
145	1	UNID	Simetrógrafo portátil – Cód. RENEM 10297: instrumento para avaliação postural, fabricado em alumínio anodizado, dobrável, com plataforma para nivelamento dos pés, possuindo identificação de A–R (eixo vertical) e 1–9 (eixo horizontal).	R\$ xxxx	R\$ xxxx
146	6	UNID	Sofá em material lavável de três lugares. Revestimento superior: laminado de PVC com reforço em manta (Korino) CV 20. Acabamento inferior: tela de ráfia. Pés em alumínio revestido. Estrutura: madeira de pinus e eucalipto proveniente de reflorestamento, com imunização contra mofo, cupim e micro-organismos. Sustentação do assento e encosto com cintas elásticas de alta resistência. Travamento da estrutura com grampos fixados com grampeadores pneumáticos. Espumas: espuma de poliuretano. Assento: densidade D-23. Braços: densidade D-20. Encostos: densidade D-20. Dimensões do estofado (A x L x P): 0,75 x 0,73 x 1,25 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
147	10	UNID	Suporte para micro-ondas – Rodízios para facilitar a locomoção e a limpeza da cozinha – design prático e versátil – fruteira: 3 cestos aramados – gavetas: 1 – estilo: contemporâneo – prateleiras: 1 – pés com rodízios: sim – portas: 1 – especificações – material: MDP 15 mm – altura (cm): 98 – revestimento: laca alto brilho – largura: 67 cm – profundidade: 39 cm – conteúdo da embalagem – 1 gabinete para micro-ondas com fruteira multiuso Big Domus 449261 Big Uso – altura: 98,00 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

148	20	UNID	Suporte para TV – “suporte articulado para TV ou monitor LCD de 32” até 55”; cor: preto; – possui 3 articulações no suporte – inclinação vertical e duas articulações de inclinação horizontal; produzido em aço carbono – acompanha manual de instruções e jogo de parafusos e buchas; padrão VESA: 50, 75, 100, 200 e furação 100x200, 200x200, 200x300, 300x300 mm; suporte de parede para visão frontal, superior e lateral de sua TV; maior movimento para sua TV. Distância mínima da parede de 8 cm e máxima de 25 cm; possui 4 pontos para fixação; carga máxima: 40 kg.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
149	5	UNID	Tanquinho de lavar roupa 10 kg: na cor branca, automático, funções: lava com qualidade até 10 quilos de roupa, duplo compartimento, lava roupas leves e pesadas ao mesmo tempo, com total proteção aos tecidos, programas de lavagem, 10 programas de lavagem com molho automático: roupas leves, normais, pesadas e superpesadas, molho automático, drenagem automática, dispenser de sabão, painel mecânico, desligamento automático.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
150	10	UNID	Televisor Smart TV 43”: não serão aceitas TVs adaptadas ou Smart TVs parciais, não serão aceitos aparelhos descontinuados pelo fabricante. Deve conter as seguintes características mínimas: TV LED de 43 polegadas, conta com botões de controle na lateral do aparelho, sistema antirreflexo e contraste de 5.000:1. A função timer on/off possibilita programar horários predeterminados para ligar e desligar o aparelho. Este televisor oferece diversas funções, como closed caption, SAP e efeitos de som. A alta qualidade de imagens é proporcionada pela resolução de 1.366 x 768, conversor digital integrado e tempo de resposta de 5 ms. Entrada USB e entrada HDMI para conexão de áudio e vídeo digitais sem compressão. Sleep timer – on/off timer – efeitos de som – bloquear canais – closed caption – previous channel – congelamento de imagem – DTV – ajuste de temperatura de cor – função AVL – auto shut off – auto programação de canais – função de gravação através de um HDD externo* (mínimo de 40 GB), conectado na entrada USB – time shift. Conexões: 1 USB – 1 RF – 1 vídeo composto/componente – 1 entrada de	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			áudio (AV) – 1 S-Video – 1 VGA – 1 áudio PC – 2 HDMI – 1 saída de vídeo composto – 1 saída de áudio digital/analógico. Resolução: 1.366 x 768 linhas (1.049.088 pixels). Diagonal visual: 80 cm. Ângulo de visão: 176°. Taxa de atualização: 60 Hz. Tempo de resposta: 5 ms. Brilho: 400 cd/m ² . Contraste dinâmico: 5.000:1. Base giratória: não. Potência de áudio total (RMS): 20 W. Sintonização de canais: 181 canais. Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N. Conexão para fone de ouvido: sim. Entrada de áudio e vídeo: sim. Dimensões sem base (L x A x P): 795 x 518 x 96 mm. Peso sem base: 9,2 kg. Dimensões com base (L x A x P): 795 x 550,5 x 220 mm. Peso com base: 10 kg. Consumo de energia: 115 W. Cor: preto. Tensão/voltagem: bivolt.		
151	6	UNID	Tenda sanfonada em metalon galvanizado, lona de cobertura laminada de PVC, TD1000, impermeável, autoextinguível, blackout solar, tratamento anti-UV, extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente, reforçadas nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, bolsa para acondicionar a lona de cobertura. Estrutura metálica em ferragem galvanizada, parafusos e conexões em aço, pés de sustentação com três regulagens de altura, cor a combinar, solda no sistema MIG.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
152	8	UNID	Termômetro digital de máxima e mínima com cabo extensor – descrição/características: termômetro digital com máxima e mínima, para geladeira de medicamentos ou imunobiológicos. Com função interna e externa, confeccionado em plástico resistente, com função momento, máxima e mínima, escala em graus Celsius. Deve operar na faixa de -10 a +50 °C (temperatura interna) e de -50 a +70 °C (temperatura externa), visor de cristal líquido de no mínimo 3 dígitos, com capacidade de memorizar temperatura, comandos individuais, funcionamento a pilha ou bateria, cabo extensor de no mínimo 1,80 m.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

153	12	UNID	Torneira com sensor para sala de vacinas. Fabricada em aço inox. Funciona com a aproximação das mãos. Principais características: bivolt automático (110 V / 220 V) (opcional bateria de backup 12 V recarregável). Acionamento óptico por sensor infravermelho, com fechamento automático. Conexão de ½ pol., para instalação em bancada/lavatório. Sistema antivandalismo (desliga automaticamente em caso de acionamento ininterrupto). Ajuste de distância dos sensores. Válvula de água 12 V de longa vida (alta ou baixa pressão). Sensores blindados com resina epóxi, totalmente à prova de água e vapores. Bica móvel. Material: metal (aço inox), com acabamento cromado de alta durabilidade. Conteúdo da embalagem: 1 bica de torneira, 1 canopla com sensores, 1 módulo eletrônico, 1 válvula solenoide de água, 1 manual de instruções. Produto com garantia de 90 dias a partir da entrega do produto.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
154	30	UNID	Ventilador de coluna: motor com exclusiva carcaça em poliamida com carga de fibra de vidro; exclusivo anel de fixação de rolamento; sistema giratório exclusivo (com um leve toque é possível fixá-lo); diâmetro da grade: 65 cm. Motor: 1/4 HP; velocidades: mín./máx. 700/1400; consumo: 150 W; cores: preto e branco; voltagem: 110 V.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
155	40	UNID	Ventilador de mesa: 6 pás, Turbo Silêncio Max, tipo mesa, modelo 40 cm, velocidade de ventilação: 3.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
156	30	UNID	Ventilador de parede: número de pás: mínimo 03 pás; velocidade: mínima 03 velocidades; dimensões: 60 cm de diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 HP; rotação mínima: 1.300 rpm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
157	50	UNID	Ventilador de teto: ventiladores de teto serão fornecidos para serem acoplados ao teto, com 130 W de potência e 3 velocidades. Características: comprimento – 48 cm; largura – 23,5 cm; altura – 26 cm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
158	30	UNID	Ventilador, não industrial – tipo: parede; número de pás: mínimo 03 pás; velocidade: mínima 03 velocidades; dimensões: 60 cm de diâmetro; tensão: 127/220 volts ou bivolt automático; motor: 1/5 HP; rotação mínima: 1.300 rpm.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

159	20	UNID.	Antiferruginoso, quantidade de gavetas: 4 un., tipo de fechamento das gavetas: fechadura com tranca simultânea, cor: cinza.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
160	10	UNID.	Mesa de escritório – material da estrutura: aço./ material do tampo: MDP./ cor do tampo: cinza./ quantidade de gavetas: 2 un./ largura: 1,20 m./ profundidade: 0,60 m./ altura: 0,74 m./ espessura do tampo: 15 mm./ características adicionais: com chave.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
161	10	UNID.	Mesa de escritório – material da estrutura: aço tubular SAE 1010/1020./ material melamínico./ largura: 60 cm./ altura: 74 cm./ padrão de acabamento do tampo: cantos arredondados, bordas em PVC./ comprimento: 1,00 m./ acabamento da estrutura: pintura em epóxi-pó./ espessura do tampo: 25 mm./ características adicionais: canaletas com divisão interna para passagem de fiação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
162	5	UNID.	Mesa de reunião retangular – material: metal./ comprimento: 2,4 m./ largura: 0,8 m./ altura: 0,9 m./ revestimento: laminado melamínico./ material da borda lateral: PVC./ espessura do tampo: 25 mm./ cor da estrutura: preta./ acabamento da estrutura: pintura eletrostática em epóxi-pó./ material do tampo: aglomerado MDF.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
163	5	UNID.	Freezer – tipo: horizontal./ capacidade: 420 L./ quantidade de tampas: 2 un./ tensão de alimentação: 110 V./ características adicionais: dupla ação (congelamento e refrigeração)/ pintura epóxi.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
164	10	UNID.	Bebedouro para água de garrafão – material: plástico./ tipo: elétrico de mesa./ capacidade: 20 L./ voltagem: 110/220 V./ cor: branca./ características adicionais: 2 torneiras desmontáveis para água natural/gelada.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
165	15	UNID.	Sandueira – material inoxidável, tensão: 110 V, potência: 850 W, características adicionais: chapas revestidas com Teflon, tipo grill.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
166	10	UNID.	Chuveiro elétrico.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
167	5	UNID.	Cômoda com 6 gavetas.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
168	5	UNID.	Tapete de sala para decoração, 2,00 x 3,00 metros, cor neutra.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
169	10	UNID.	Travesseiros infantil e adulto.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
170	10	UNID.	Lençol de elástico solteiro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
171	20	UNID.	Toalha de banho.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

172	10	UNID.	Colchas de solteiro.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
173	100	PAR.	Bota de segurança – material: PVC / material da sola: borracha / cor: azul e amarelo / tamanho: sob medida / tipo de cano: longo / tipo de uso: construção civil.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
174	100	PAR.	Bota de segurança – material: PVC injetado / material da sola: borracha antiderrapante / cor: branca / tamanho: sob medida / tipo de cano: médio / tipo de uso: proteção / características adicionais: impermeável / aplicação: uso geral.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
175	100	PAR.	Botina de segurança – material: vaqueta curtida ao cromo / material da sola: PU / modelo: sem cadarço, com elástico nas laterais / tipo de sola: antiderrapante / características adicionais: biqueira de aço, palmilha antimicrobiana / tamanho: sob medida / cor: preta.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
176	100	PAR.	Botina de segurança – material: vaqueta relax / material da sola: poliuretano (PU) bi-densidade / modelo: elástico nas laterais, recoberto / características adicionais: acolchoado, palmilha de couro, biqueira plástica / cor: preta.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
177	100	UNID.	Capacete de segurança – material: plástico / tipo de aba: frontal / tipo de copa: com estrias / cor: amarela / aplicação: construção civil, petroquímica e Cia de eletricidade / características adicionais: dupla suspensão e jugular.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
178	100	UNID.	Capacete de segurança – material: plástico / cor: branca / aplicação: construção civil / características adicionais: aba frontal, copa com estrias, dupla suspensão e jugular.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
179	20	UNID.	Fita de sinalização (zebrada) – material: polietileno / largura: 7 a 15 cm / cor: preta e amarela / aplicação: isolamento e segurança / rolo de 200 metros.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
180	200	PAR.	Luva de segurança – material: algodão e poliéster / aplicação: segurança e proteção individual / características adicionais: palma com borracha e elástico nos punhos / tipo: antiderrapante, cano curto / informar Certificado de Aprovação (CA) de acordo com a especificação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
181	100	PAR	Luva de segurança – material: vaqueta / tamanho: G / aplicação: segurança e proteção individual / características adicionais: duplo reforço com punho feito em raspa / espessura: 2 mm / comprimento: 27 cm / largura: 12,5 cm / tipo:	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

			petroleira / informar Certificado de Aprovação (CA) de acordo com a especificação.		
182	20	CX.	Máscara descartável para uso geral – material: fibra de poliéster / tipo de fixação: tira elástica / características adicionais: grampo de ajuste nasal em alumínio / caixa com 50 unidades.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
183	200	UNID.	Máscara de proteção respiratória com ANVISA – modelo: respirador dobrável, tipo bico de pato / material: camadas de fibras sintéticas / filtro: eficiência de filtração mínima 94% / classe: PFF2, N95 ou equivalente / componente: clipe nasal / tipo de fixação: tiras com vedação anatômica / adicional 2: sem válvula / cor: branca / tamanho: adulto / esterilidade: descartável.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
184	30	UNID.	Óculos EPI de segurança – proteção UV, anti-risco, construção civil / cor da lente: fume escuro – feito em policarbonato / com proteção frontal / com ventilação indireta / usos recomendados: construção / tratamento da lente: antirrisco.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
185	20	UNID.	Cone de sinalização – material: PVC / altura: 75 cm / largura da base: 40 cm / cor: branca/laranja.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
186	20	UNID.	Fita antiderrapante – material: filme de poliéster e óxido de alumínio / largura: 50 mm / espessura: 0,5 mm / aplicação: superfícies planas (escadas, rampas e corredores) / comprimento: 20 m / características adicionais: adesivo de borracha, à prova d'água.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
187	30	UNID.	Protetor solar – tipo de proteção: UVA/UVB / fator de proteção: 50 / forma farmacêutica: creme / frasco: 100 ml.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
188	5	UNID.	Esterilizador para 6 mamadeiras – para micro-ondas, elimina todas as bactérias nocivas ao bebê. Esteriliza em apenas 7 minutos até 6 mamadeiras. Dimensões: altura: 18,0 cm largura: 20,0 cm. Peso do produto: 0,51 kg. Idade recomendada: de 0 meses a 2 anos.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
189	30	UNID.	Capacete de segurança + abafador de ruídos tipo concha + jugular – material: polietileno / aba frontal / fendas laterais / classe B / regulagem por pino / tira absorvente de suor / carneira fixada no casco / seis pontos de encaixe / suspensão plástica e têxtil / injetado em peça única de polietileno de alta densidade / normas de segurança: CA 34414, CA 43430.	R\$ xxxx	R\$ xxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

190	300	UNID.	Colete de segurança – material: PVC (cloreto de polivinila) / tratamento superficial: poliéster e PVC refletivo (cloreto de polivinila) / modelo: X, com PVC refletivo segmentado / cor: laranja com refletivo prata.	R\$ xxxx	R\$ xxxx
191	10	UNID.	Cinto de posicionamento para poste/torre – eletricista EPI + talabarte – cinto de posicionamento 410 000 ELS / 2 argolas de ancoragem utilizadas em conjunto para posicionamento / confeccionado em fita de poliéster de 45 mm de largura / fivelas de engate rápido em aço cromado / argola em aço galvanizado / tamanho único / fitas em cor de destaque / costuras reforçadas. Talabarte de posicionamento 805 218 PAROI FR – utilizado para retenção de quedas em movimentação vertical e horizontal / corda em poliamida, revestida em poliéster emborrachado, com 70 cm de comprimento / sistema tipo catraca para regulagem / 1 conector em aço cromado com abertura de 17 mm / 1 conector em aço forjado com dupla trava tipo rosca / comprimento máximo: 1,40 m. Informar Certificado de Aprovação (CA) de acordo com a especificação.	R\$ xxxx	R\$ xxxx

2.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

2.4. Trata-se de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.5. Trata-se de fornecimentos de bens de caráter não contínuo.

2.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.6.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme disposto no inciso I do art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item, tendo por objeto a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPI's) e demais bens permanentes, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

3.2. O Pregão Eletrônico, por se realizar integralmente por meio digital, confere ao Processo Administrativo maior celeridade, transparência e economicidade, ampliando a competitividade e facilitando o controle social pela população, em consonância com os princípios da Administração Pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.3. A modalidade Pregão é adequada para a contratação de bens comuns, como materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares e EPIs, que possuem especificações padronizadas e de fácil definição, amplamente disponíveis no mercado, permitindo a comparação objetiva das propostas ofertadas.

3.4. A escolha do Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos bons resultados obtidos pela Administração Municipal em contratações anteriores, especialmente no que tange à agilidade na contratação, redução de custos e possibilidade de melhor planejamento orçamentário e logístico.

3.5. O Sistema de Registro de Preços possibilita a aquisição parcelada dos itens, conforme a real necessidade, evitando o acúmulo de estoques desnecessários e reduzindo riscos de desabastecimento. Além disso, oferece flexibilidade à Administração, que poderá realizar ou não as contratações conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária.

3.6. Nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção do SRP é recomendada para situações em que a demanda é eventual ou de difícil previsão, o que se aplica à aquisição dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes, cuja necessidade pode variar conforme as ações e projetos das Secretarias Municipais ao longo do exercício.

3.7. O art. 82 da referida Lei dispõe sobre as especificidades da licitação no contexto do Sistema de Registro de Preços, ressaltando a necessidade de definição clara dos quantitativos máximos e mínimos, bem como das condições para possíveis alterações dos preços registrados. Esses parâmetros asseguram planejamento eficiente, controle da execução e respeito ao princípio da economicidade.

3.8. A flexibilidade do sistema, conforme o § 5º do art. 82, permite à Administração contratar de forma eficiente, conforme o interesse público, sem a necessidade de nova licitação para cada fornecimento pontual. Essa sistemática está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.9. Destaca-se, ainda, a possibilidade de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidades, conforme previsto no art. 86 da Lei, o que pode ampliar os benefícios do certame, promovendo a gestão compartilhada e integrada dos recursos públicos.

3.10. Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços, além de proporcionar ganhos operacionais e econômicos, assegura maior aderência ao interesse público e melhor gestão dos recursos orçamentários, configurando-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

3.11. Por fim, ressalta-se que a adoção do SRP se justifica pela eventualidade e imprevisibilidade da demanda por materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes, os quais serão adquiridos apenas quando necessários, respeitando a disponibilidade orçamentária e evitando compromissos financeiros desnecessários, contribuindo para a racionalização dos gastos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação se justifica pela necessidade de atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG, garantindo a futura e eventual aquisição de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais bens permanentes. Estes itens são essenciais para a manutenção, modernização e ampliação das atividades administrativas, operacionais, de saúde, educação e segurança do Município, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

4.2. A necessidade dos materiais permanentes e móveis decorre da reposição ou ampliação do mobiliário e equipamentos de apoio administrativo, garantindo conforto, organização e funcionalidade para servidores e usuários nos diferentes órgãos e secretarias municipais. Já os eletroeletrônicos são imprescindíveis para o funcionamento das atividades tecnológicas, comunicação e gestão de dados, permitindo que os serviços públicos sejam prestados com maior eficiência e agilidade.

4.3. Os equipamentos médico-hospitalares são necessários para assegurar o atendimento adequado nas unidades de saúde municipais, promovendo qualidade, segurança e confiabilidade nos procedimentos clínicos e laboratoriais. Da mesma forma, os EPIs são essenciais para a proteção dos servidores e trabalhadores que atuam em atividades de risco, prevenindo acidentes e garantindo conformidade com normas de segurança e legislação vigente.

4.4. A contratação também prevê a aquisição de demais bens permanentes, que se fizerem necessários ao bom funcionamento dos órgãos municipais, atendendo a demandas específicas e emergenciais de manutenção, substituição ou modernização de equipamentos, respeitando normas técnicas, padrões de segurança e qualidade.

4.5. Considerando a eventualidade e imprevisibilidade da demanda, a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita que a Administração Municipal realize as aquisições apenas quando necessário, evitando acúmulo de estoques, desperdício de recursos e compromissos financeiros desnecessários, garantindo planejamento orçamentário eficiente e racionalização dos gastos públicos.

4.6. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, permitindo à Administração Municipal suprir necessidades reais de forma planejada e flexível, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a boa gestão dos recursos municipais, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá assegurar a aquisição futura e eventual de materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais bens permanentes, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I deste Termo de Referência, de forma a atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG.

5.2. Todos os bens fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, segurança, durabilidade e adequação ao uso previsto, de modo a preservar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

integridade e a funcionalidade dos itens ao longo de sua vida útil.

5.3. Os fornecedores deverão comprovar capacidade técnica e experiência para fornecimento dos itens descritos, apresentando, quando solicitado, atestados de desempenho, certificados de qualidade, declarações de conformidade, ou demais documentos que demonstrem aptidão para atender às exigências da Administração.

5.4. As entregas dos materiais deverão obedecer aos prazos estipulados em cada pedido de fornecimento, garantindo pontualidade e a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, evitando prejuízos ao serviço público.

5.5. O fornecimento deverá contemplar condições adequadas de embalagem, transporte e armazenamento, de forma a preservar a integridade dos produtos até sua entrega final, assegurando que não ocorram danos durante o transporte ou armazenamento temporário.

5.6. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços deverão ser rigorosamente observados durante toda a vigência, respeitando os limites estabelecidos, garantindo economicidade e planejamento orçamentário adequado à Administração.

5.7. A contratação deverá permitir a aquisição parcelada dos itens, conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária das Secretarias Municipais, evitando formação de estoques excessivos e otimizando o uso dos recursos públicos.

5.8. Os fornecedores deverão estar devidamente habilitados nos termos da legislação vigente, atendendo a todas as exigências legais e regulamentares para participação no procedimento licitatório e na execução contratual subsequente.

5.9. A execução da contratação deverá observar integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência, responsabilidade e boa gestão dos recursos públicos, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

5.10. Além disso, os fornecedores deverão garantir suporte técnico, atendimento a reclamações e orientações quanto à utilização, manutenção e conservação dos produtos, quando aplicável, de forma a maximizar a funcionalidade e segurança dos itens fornecidos.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada e não contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG, que indicarão os quantitativos, prazos e locais de entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes.

6.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, ou em outro local porventura indicado pela Administração, conforme requisição formal contendo as especificações para o fornecimento.

6.3. A contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, efetuando a entrega no endereço indicado pela secretaria solicitante, conforme formalização pelo Departamento de Compras da Prefeitura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

sendo inadmissível o descumprimento do prazo, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

6.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega integral dos produtos nos prazos e condições estabelecidos, incluindo o descarregamento e armazenamento nos locais designados por servidores da Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante transporte e manuseio.

6.5. Todas as despesas relacionadas a transporte, frete, seguro e quaisquer custos adicionais inerentes à entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer encargos extras.

6.6. As entregas deverão respeitar rigorosamente os dias e horários previamente programados, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente quaisquer itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital ou na proposta da licitante vencedora.

6.8. Os bens fornecidos deverão seguir rigorosamente as especificações solicitadas pelas Secretarias requisitantes, incluindo padrões de qualidade, cores, logotipos e demais elementos visuais oficiais, assegurando a correta padronização e funcionalidade conforme as diretrizes institucionais vigentes.

6.9. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Materlândia, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo recebimento, conferência da conformidade dos materiais e registro de eventuais ocorrências.

6.10. Os produtos deverão apresentar acabamento e qualidade compatíveis com sua finalidade, incluindo ausência de defeitos, durabilidade e resistência conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.11. A substituição ou complementação de quaisquer produtos entregues com defeitos, divergências ou não conformidades será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, devendo ser realizada de forma imediata.

6.12. Os pagamentos serão efetuados somente após a entrega efetiva, conferência, aceitação e atesto dos materiais pela fiscalização competente, observando-se os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU CATÁLOGOS

7.1. Para fins de verificação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar amostras físicas e/ou catálogos ilustrados dos produtos ofertados.

7.2. No caso de apresentação de amostras físicas, o licitante deverá entregá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal e autorização expressa da Contratante.

7.2.1. As amostras deverão ser entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.3. Quando a apresentação for por meio de catálogos ilustrados, estes deverão ser encaminhados em até 2 (duas) horas após a convocação, salvo prorrogação autorizada pela Contratante mediante solicitação justificada.

7.3.1. Os catálogos deverão ser anexados na plataforma Licitar Digital, em campo específico para tal finalidade, ou encaminhados ao e-mail oficial da Contratante, conforme determinação.

7.3.2. Os catálogos devem conter imagens nítidas do produto e descrição detalhada, incluindo, no mínimo: especificações técnicas, marca, modelo, instruções de uso em língua portuguesa, identificação da empresa, número do Processo Administrativo e, quando aplicável, embalagem original com rótulo conforme legislação vigente, informando lote, data de fabricação, razão social e endereço do fabricante ou importador, e nome do responsável técnico.

7.4. O não atendimento à convocação para apresentação de amostras ou catálogos dentro dos prazos e condições estipulados implicará na desclassificação automática do licitante, sem concessão de novo prazo.

7.5. Os resultados da análise e avaliação das amostras ou catálogos serão divulgados por meio de mensagem oficial na plataforma eletrônica do certame.

7.6. Caso a amostra e/ou catálogo do licitante primeiro classificado não atenda às especificações, será convocado o segundo colocado para apresentar seus produtos, procedendo-se à análise conforme os mesmos critérios, repetindo-se o processo até que um produto em conformidade seja identificado.

7.7. As amostras entregues serão consideradas protótipos para fins de avaliação, podendo ser submetidas a testes, manipulações e desmontagens pela equipe técnica da Contratante, não cabendo qualquer tipo de indenização aos licitantes.

7.8. Após o encerramento do Processo Administrativo, as amostras não aprovadas deverão ser retiradas pelos licitantes no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, findo o qual a Administração poderá descartá-las sem qualquer obrigação de ressarcimento.

7.9. Os licitantes deverão fornecer, sem custos adicionais, todas as condições necessárias para a realização de testes, incluindo manuais de uso em língua portuguesa, quando exigidos para o correto manuseio, operação e avaliação dos produtos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Obrigações da Contratada – Sem prejuízo das disposições legais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, caberá à empresa contratada:

8.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, para assegurar comunicação eficaz com o Órgão Gerenciador, especialmente quanto a solicitações, notificações e demais atos administrativos formais.

8.1.2. Efetuar a entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes no prazo, local e condições definidos nas ordens de fornecimento, mediante agendamento prévio com o setor competente da Administração.

8.1.3. Realizar, com recursos próprios, todas as etapas necessárias à entrega dos itens, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e alocação no local indicado, sem gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

8.1.4. Submeter os itens entregues à conferência técnica e ao recebimento provisório, sujeito à análise quanto à conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

8.1.5. Justificar formalmente e com antecedência qualquer eventual necessidade de prorrogação de prazo, sujeita à avaliação e autorização expressa da Administração.

8.1.6. Garantir os produtos contra defeitos, vícios ou não conformidades, comprometendo-se a substituí-los ou repará-los, sem custos para o Município.

8.1.7. Fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, confeccionados com materiais duráveis e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, com acabamento adequado e fiel aplicação da identidade visual institucional, quando aplicável, conforme modelo aprovado.

8.1.8. Assumir integralmente todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e demais custos necessários.

8.1.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, danificado ou com embalagem inadequada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

8.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

8.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões próprias ou de seus prepostos, assumindo os ônus decorrentes de eventuais processos judiciais ou administrativos.

8.1.12. Corrigir, por sua conta e risco, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações constatadas nos produtos entregues.

8.1.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições previstas neste Termo de Referência, no edital e demais anexos, sem exceções.

8.1.14. Obedecer às orientações e determinações emitidas pelo Órgão Gerenciador durante toda a execução contratual.

8.1.15. Fornecer, sem custos adicionais, todas as condições necessárias para a realização de testes, manuseio e conferência técnica dos produtos, incluindo manuais e instruções em língua portuguesa, quando exigidos.

8.2. Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante – Compete à Administração Pública Municipal, por meio do órgão gerenciador:

8.2.1. Exercer as prerrogativas legais previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas pertinentes.

8.2.2. Cumprir as obrigações previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições deste Termo de Referência e seus anexos.

8.2.3. Emitir ordens de fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais, com antecedência necessária para viabilizar o cumprimento do prazo pela contratada.

8.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, designando servidor ou comissão específica, nos termos da legislação vigente.

8.2.5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos indispensáveis para o fiel cumprimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

objeto.

8.2.6. Recusar, total ou parcialmente, produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

8.2.7. Atuar com isenção e transparência durante toda a execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

8.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme cronograma, condições e prazos estipulados no contrato, desde que cumpridas todas as exigências para o aceite dos produtos.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual deverá observar estritamente as cláusulas pactuadas, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão da execução contratual por razões devidamente justificadas e formalmente reconhecidas pela Administração, o cronograma de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente por prazo equivalente, mediante simples apostilamento no processo administrativo.

9.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Materlândia/MG e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio escrito e formal, podendo ser admitidas mensagens eletrônicas (e-mail institucional) quando o ato assim o permitir, desde que garantida sua rastreabilidade e autenticidade.

9.4. A Administração poderá convocar, sempre que necessário, representante legal da contratada para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências urgentes relacionadas à execução contratual, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá promover reunião inicial com a contratada, com vistas à apresentação do plano de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento e controle, das estratégias de execução do objeto, do plano de execução da contratada (quando aplicável), do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente um servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, com atribuição de registrar todas as ocorrências relacionadas à execução e adotar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou não conformidades.

9.7. A atividade de fiscalização contratual não exime nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive perante terceiros, mesmo que os vícios ou defeitos resultem de imperfeições técnicas ou materiais, conforme dispõe o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. O agente público designado como fiscal do contrato poderá contar com o apoio técnico e jurídico dos órgãos de assessoramento da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG para o exercício pleno de suas funções.

9.9. A designação do fiscal do contrato deverá observar critérios de idoneidade, capacitação técnica e ausência de conflitos de interesse, garantindo imparcialidade, legalidade e efetividade na fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá observar, de forma rigorosa, todas as disposições contratuais, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

10.2. Ocorrendo impedimento superveniente, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

10.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Materlândia/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico utilizado para o certame), desde que assegurados a autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

10.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representantes da contratada para reuniões presenciais ou remotas, a fim de tratar de questões técnicas, sanar dúvidas, corrigir falhas ou promover o alinhamento de procedimentos relacionados à execução do contrato.

10.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente um representante da Administração para atuar como fiscal do contrato, com atribuição de acompanhar, verificar e registrar todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

10.6. A atividade de fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, inclusive por falhas, vícios ocultos ou não conformidades técnicas, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização exercida pela Administração não implica em solidariedade ou corresponsabilidade por eventuais falhas da contratada.

10.7. O fiscal do contrato poderá ser assistido por equipe técnica e pelos órgãos de assessoramento jurídico e administrativo da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, sempre que necessário, considerando o grau de complexidade e a natureza dos materiais, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes contratados.

10.8. A designação do fiscal e, se for o caso, da equipe de apoio, deverá observar os princípios da impessoalidade, competência e segregação de funções, vedada a nomeação de pessoas que possam incorrer em conflitos de interesse, conforme definido em regulamento ou legislação específica.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento à contratada será efetuado após a entrega efetiva e satisfatória dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes, conforme demanda formalizada pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e do termo de recebimento definitivo, devidamente atestado pela secretaria requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, conforme os preços unitários registrados na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

11.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal e da documentação exigida, desde que estejam devidamente conferidos e acompanhados do atesto formal da secretaria demandante, além da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

11.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, sendo condição indispensável que esta esteja devidamente cadastrada nos sistemas da Administração Pública e, quando exigido, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

11.5. Havendo inconsistências nos documentos fiscais, falhas na entrega, glosas ou pendências de qualquer natureza, o prazo para pagamento será suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

11.6. Será exigida, como condição para cada pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e documentos pertinentes.

11.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de correção monetária conforme o índice legal vigente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contar do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

11.8. A Administração poderá reter ou suspender total ou parcialmente o pagamento nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações formais da Administração;
- b) Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou em quantidade inferior à solicitada;
- c) Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou ambientais vinculadas ao contrato;
- d) Existência de débitos da contratada com o Município de Materlândia/MG, mesmo que relativos a outros contratos ou obrigações;
- e) Paralisação injustificada ou atraso na entrega dos itens, em prejuízo das atividades da Administração;
- f) Não atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, identidade visual ou acabamento exigidos neste Termo de Referência.

11.9. Nenhum pagamento realizado à contratada isentará a mesma das responsabilidades legais, administrativas ou contratuais relativas à execução do objeto, especialmente nos casos de inadimplemento parcial, falhas, vícios ocultos ou entrega em desacordo com as exigências contratuais.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsto no inciso I do art. 28, combinado com o inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

12.2. Serão considerados, para fins de classificação das propostas, exclusivamente os preços ofertados, desde que os bens ou serviços estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

12.3. A verificação da exequibilidade das propostas será realizada conforme critérios objetivos definidos no edital, podendo ser exigida justificativa técnica em caso de preços considerados manifestamente inexequíveis.

12.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, respeitando-se, quando cabível, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A adjudicação será realizada ao licitante que, atendendo integralmente às exigências do edital, apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

12.6. A contratação será formalizada apenas após homologação do resultado do certame, verificação da regularidade fiscal e trabalhista e atendimento às condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (EM CARÁTER SIGILOSO)

13.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, conforme diretrizes estabelecidas no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando o princípio da vantajosidade, a razoabilidade dos preços e os parâmetros praticados em contratações similares por outros entes públicos.

13.2. Nos termos do §3º do artigo 24 da mesma Lei, a estimativa de preços será mantida em caráter sigiloso até a conclusão do processo de seleção do fornecedor, com o objetivo de resguardar o interesse público e preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação prévia da estimativa influencie a formulação das propostas.

13.3. A documentação contendo os elementos da estimativa encontra-se devidamente instruída no processo administrativo da contratação, registrada e disponível para consulta somente aos órgãos de controle e fiscalização competentes, quando solicitada.

13.4. Após a homologação da contratação, o valor estimado poderá ser divulgado junto aos demais documentos do procedimento, em observância aos princípios da transparência, publicidade e controle social.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Materlândia/MG, encontrando-se alinhada às metas estabelecidas para as áreas de esporte, educação e desenvolvimento social, bem como ao planejamento estratégico municipal.

14.2. Os recursos financeiros destinados ao custeio do objeto encontram-se alocados em dotação orçamentária própria das Secretarias Municipais demandantes, devendo sua aplicação observar a natureza da despesa correspondente e estar em conformidade com o objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

14.3. A execução orçamentária e financeira da contratação observará rigorosamente os princípios e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), sendo os pagamentos condicionados à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e à estrita observância da ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. A verificação da existência de saldo orçamentário e financeiro será obrigatória previamente à formalização do contrato e a cada emissão de empenho, reforço ou autorização de pagamento, como condição para garantir a legalidade, a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade da despesa pública.

14.5. A dotação orçamentária específica, a fonte de recursos e o elemento de despesa utilizados para a execução do contrato constarão expressamente no instrumento contratual e serão extraídos da peça orçamentária vigente no exercício correspondente, conforme previsto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem onera o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE, em que esta não tenha dado causa.

15.2. Os valores e quantitativos expressos neste Termo de Referência constituem mera estimativa de gasto e utilização, podendo ocorrer, ao final do contrato, consumo inferior ao previsto.

As disposições contidas neste Termo de Referência, para todos os efeitos legais e de direito, constituem obrigações contratuais.

Rodrigo dos Santos de Brito
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, é firmada e ajustada, Registro de Preços para futuras e eventuais contratações dos bens/serviços enunciados, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Administrativo nº. _/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. _/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº/2026, seus anexos, a proposta da DETENTORA e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente instrumento o, conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento e no Pregão Eletrônico nº./2026.

2.2. A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

§. Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG.

3. DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de 12 (doze) meses:

(Tabela dos itens)

3.2. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

completa execução dos serviços.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de ____ (____) ano(s), podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A vigência dos contratos ou instrumentos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos documentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§2º Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§3º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos produtos somente será analisado pela Prefeitura Municipal de Materlândia/MG caso seja devidamente fundamentado e entregue ao Setor de Licitação antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4.2. Caso a fornecedora deixe de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização dos itens rejeitados, sendo que o tempo despendido para a correção poderá ser computado para efeito de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1. As aquisições registradas na presente Ata de Registro de Preços ocorrerão mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada e não contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG, que indicarão os quantitativos, prazos e locais de entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, ou em outro local indicado pela Administração, conforme requisição formal contendo as especificações para o fornecimento.

5.3. A fornecedora deverá garantir a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, efetuando a entrega no endereço indicado pela secretaria solicitante. O descumprimento injustificado do prazo poderá sujeitar a fornecedora às penalidades previstas na legislação e nesta Ata.

5.4. É de responsabilidade exclusiva da fornecedora a entrega integral dos produtos nos prazos e condições estabelecidos, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e armazenamento nos locais indicados pela Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante transporte ou manuseio.

5.5. Todas as despesas relacionadas a transporte, frete, seguro e quaisquer custos adicionais inerentes à entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da fornecedora, não cabendo à Administração quaisquer encargos extras.

5.6. As entregas deverão respeitar rigorosamente os dias e horários previamente programados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

5.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente quaisquer itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas nesta Ata, no Termo de Referência ou na proposta da fornecedora.

5.8. Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas pelas Secretarias requisitantes, incluindo padrões de qualidade, cores, logotipos e demais elementos visuais oficiais, assegurando correta padronização e funcionalidade conforme as diretrizes institucionais vigentes.

5.9. A fiscalização da execução das ordens de fornecimento será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Materlândia, responsável pelo recebimento, conferência da conformidade dos materiais e registro de eventuais ocorrências.

5.10. Os produtos deverão apresentar acabamento e qualidade compatíveis com sua finalidade, incluindo ausência de defeitos, durabilidade e resistência, conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.11. A substituição ou complementação de quaisquer produtos entregues com defeitos, divergências ou não conformidades será de responsabilidade exclusiva da fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração, devendo ser realizada de forma imediata, mediante comunicação formal do fiscal designado.

5.12. O pagamento ou liberação dos pedidos de fornecimento será realizado apenas após a entrega efetiva, conferência, aceitação e atesto dos materiais pela fiscalização competente, observando-se os prazos, condições e documentação exigida no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da FornecedorA – Sem prejuízo das disposições legais e das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, caberá à fornecedora:

6.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência desta Ata, para assegurar comunicação eficaz com o Órgão Gerenciador, especialmente quanto a solicitações, notificações e demais atos administrativos formais.

6.1.2. Efetuar a entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes nos prazos, locais e condições definidos nas ordens de fornecimento, mediante agendamento prévio com o setor competente da Administração.

6.1.3. Realizar, com recursos próprios, todas as etapas necessárias à entrega dos itens, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e alocação no local indicado, sem gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.

6.1.4. Submeter os itens entregues à conferência técnica e recebimento provisório, sujeito à análise quanto à conformidade com as especificações constantes nesta Ata, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

6.1.5. Justificar formalmente e com antecedência qualquer eventual necessidade de prorrogação de prazo, sujeita à avaliação e autorização expressa da Administração.

6.1.6. Garantir os produtos contra defeitos, vícios ou não conformidades, comprometendo-se a substituí-los ou repará-los, sem custos para a Administração.

6.1.7. Fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, confeccionados com materiais duráveis e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA

CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

em conformidade com os padrões técnicos exigidos, com acabamento adequado e fiel aplicação da identidade visual institucional, quando aplicável, conforme modelo aprovado.

6.1.8. Assumir integralmente todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e demais custos necessários.

6.1.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, danificado ou com embalagem inadequada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

6.1.10. Manter, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

6.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões próprias ou de seus prepostos, assumindo os ônus decorrentes de eventuais processos judiciais ou administrativos.

6.1.12. Corrigir, por sua conta e risco, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações constatadas nos produtos entregues.

6.1.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições previstas nesta Ata, no Termo de Referência e demais anexos, sem exceções.

6.1.14. Obedecer às orientações e determinações emitidas pelo Órgão Gerenciador durante toda a execução das ordens de fornecimento.

6.1.15. Fornecer, sem custos adicionais, todas as condições necessárias para a realização de testes, manuseio e conferência técnica dos produtos, incluindo manuais e instruções em língua portuguesa, quando exigidos.

6.2. Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante – Compete à Administração Pública Municipal, por meio do órgão gerenciador:

6.2.1. Exercer as prerrogativas legais previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas pertinentes.

6.2.2. Cumprir as obrigações previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições desta Ata e seus anexos.

6.2.3. Emitir ordens de fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais, com antecedência necessária para viabilizar o cumprimento do prazo pela fornecedora.

6.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das ordens de fornecimento, designando servidor ou comissão específica, nos termos da legislação vigente.

6.2.5. Prestar à fornecedora as informações e esclarecimentos indispensáveis para o fiel cumprimento das ordens de fornecimento.

6.2.6. Recusar, total ou parcialmente, produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas nesta Ata, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

6.2.7. Atuar com isenção e transparência durante toda a execução das ordens de fornecimento, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à fornecedora, conforme condições e prazos previstos nesta Ata, desde que cumpridas todas as exigências para o aceite dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A execução das ordens de fornecimento decorrentes desta Ata deverá observar, de forma rigorosa, todas as disposições estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e na legislação vigente, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

7.2. Ocorrendo impedimento superveniente, paralisação ou suspensão da execução de ordens de fornecimento por parte da Administração, os prazos poderão ser automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostila ou registro de ajuste no processo administrativo.

7.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Materlândia/MG e a fornecedora deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico utilizado para a Ata), garantindo a autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

7.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representantes da fornecedora para reuniões presenciais ou remotas, a fim de tratar de questões técnicas, sanar dúvidas, corrigir falhas ou promover o alinhamento de procedimentos relacionados à execução das ordens de fornecimento.

7.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente um representante da Administração para atuar como fiscal da Ata, com atribuição de acompanhar, verificar e registrar todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

7.6. A atividade de fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da fornecedora perante a Administração ou terceiros, inclusive por falhas, vícios ocultos ou não conformidades técnicas, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização exercida pela Administração não implica em solidariedade ou corresponsabilidade por eventuais falhas da fornecedora.

7.7. O fiscal designado poderá ser assistido por equipe técnica e pelos órgãos de assessoramento jurídico e administrativo da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, sempre que necessário, considerando o grau de complexidade e a natureza dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes registrados na Ata.

7.8. A designação do fiscal e, se for o caso, da equipe de apoio, deverá observar os princípios da impessoalidade, competência e segregação de funções, vedada a nomeação de pessoas que possam incorrer em conflitos de interesse, conforme definido em regulamento ou legislação específica.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento à fornecedora será efetuado após a entrega efetiva e satisfatória dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes, conforme demanda formalizada pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e do termo de recebimento definitivo, devidamente atestado pela secretaria requisitante.

8.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, aceitos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

atestados pela Administração, conforme os preços unitários registrados na proposta vencedora e nesta Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal e da documentação exigida, desde que estejam devidamente conferidos e acompanhados do atesto formal da secretaria demandante, além da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da fornecedora.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da fornecedora, sendo condição indispensável que esta esteja devidamente cadastrada nos sistemas da Administração Pública e, quando exigido, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

8.5. Havendo inconsistências nos documentos fiscais, falhas na entrega, glosas ou pendências de qualquer natureza, o prazo para pagamento será suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata, no Termo de Referência ou na proposta vencedora.

8.6. Será exigida, como condição para cada pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da fornecedora, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e documentos pertinentes.

8.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de correção monetária conforme o índice legal vigente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contar do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

8.8. A Administração poderá reter ou suspender total ou parcialmente o pagamento nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas desta Ata, do Termo de Referência ou determinações formais da Administração;
- b) Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou em quantidade inferior à solicitada;
- c) Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou ambientais vinculadas à Ata;
- d) Existência de débitos da fornecedora com o Município de Materlândia/MG, mesmo que relativos a outros registros ou obrigações;
- e) Paralisação injustificada ou atraso na entrega dos itens, em prejuízo das atividades da Administração;
- f) Não atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, identidade visual ou acabamento exigidos nesta Ata ou no Termo de Referência.

8.9. Nenhum pagamento realizado à fornecedora isentará a mesma das responsabilidades legais, administrativas ou contratuais relativas à execução das ordens de fornecimento, especialmente nos casos de inadimplemento parcial, falhas, vícios ocultos ou entrega em desacordo com as exigências desta Ata.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador/Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Compromissária/Contratada.

11. DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

12.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

12.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

substituição/reposição.

f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. A Compromissária/Contratada terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

16. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal do Órgão Gerenciador/Contratante

Responsável legal da Compromissária/Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

ANEXO III - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

Pelo Presente instrumento, a, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e, a empresa, com sede na, na cidade de, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo seu, senhor, portador do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, gerado através de saldo remanescente de Ata de Registro de Preços nº./2026, decorrente do Processo Administrativo nº./2026, modalidade Pregão Eletrônico nº./2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, conforme quantidade e condições descritas abaixo.

§1º. Íntegra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº./2026, Pregão Eletrônico nº/2026 bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Administrativo, independente de transcrição.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor estimado deste contrato é de R\$, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

(Tabela dos itens)

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente instrumento terá vigência até, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que exista a comprovação de vantajosidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

4. DA ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. A execução do contrato dar-se-á mediante emissão de ordens de fornecimento, de forma parcelada e não contínua, conforme as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Materlândia/MG, que indicarão os quantitativos, prazos e locais de entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes.
- 4.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer preferencialmente nas dependências da Prefeitura Municipal de Materlândia, situada na Praça Francelino Pereira, nº 10, Centro – CEP: 39755-000, em dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, ou em outro local porventura indicado pela Administração, conforme requisição formal contendo as especificações para o fornecimento.
- 4.3. A contratada deverá garantir o fornecimento dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada ordem de fornecimento, efetuando a entrega no endereço indicado pela secretaria solicitante, conforme formalização pelo Departamento de Compras da Prefeitura. O descumprimento injustificado do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva da contratada a entrega integral dos produtos nos prazos e condições estabelecidos, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e armazenamento nos locais designados por servidores da Administração, respondendo por eventuais danos ocorridos durante transporte ou manuseio.
- 4.5. Todas as despesas relacionadas a transporte, frete, seguro e quaisquer custos adicionais inerentes à entrega dos produtos são de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração quaisquer encargos extras.
- 4.6. As entregas deverão respeitar rigorosamente os dias e horários previamente programados, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis.
- 4.7. A Administração Municipal reserva-se o direito de rejeitar, total ou parcialmente, quaisquer itens que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta da contratada.
- 4.8. Os bens fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas pelas Secretarias requisitantes, incluindo padrões de qualidade, cores, logotipos e demais elementos visuais oficiais, assegurando correta padronização e funcionalidade conforme as diretrizes institucionais vigentes.
- 4.9. A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal de Materlândia, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo recebimento, conferência da conformidade dos materiais e registro de eventuais ocorrências.
- 4.10. Os produtos deverão apresentar acabamento e qualidade compatíveis com sua finalidade, incluindo ausência de defeitos, durabilidade e resistência, conforme as especificações técnicas descritas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.11. A substituição ou complementação de quaisquer produtos entregues com defeitos, divergências ou não conformidades será de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer ônus para a Administração, devendo ser realizada de forma imediata, mediante comunicação formal do fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

contrato.

4.12. O pagamento à contratada será efetuado apenas após a entrega efetiva, conferência, aceitação e atesto dos materiais pela fiscalização competente, observando-se os prazos, condições e documentação exigida no Termo de Referência e neste contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da Contratada – Sem prejuízo das disposições legais e das condições estabelecidas neste contrato, caberá à empresa contratada:

5.1.1. Manter endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional durante toda a vigência do contrato, para assegurar comunicação eficaz com o Órgão Gerenciador, especialmente quanto a solicitações, notificações e demais atos administrativos formais.

5.1.2. Efetuar a entrega dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes no prazo, local e condições definidos nas ordens de fornecimento, mediante agendamento prévio com o setor competente da Administração.

5.1.3. Realizar, com recursos próprios, todas as etapas necessárias à entrega dos itens, incluindo carregamento, transporte, descarregamento e alocação no local indicado, sem gerar quaisquer ônus adicionais à Administração.

5.1.4. Submeter os itens entregues à conferência técnica e recebimento provisório, sujeito à análise quanto à conformidade com as especificações constantes neste contrato, no edital e na proposta vencedora.

5.1.5. Justificar formalmente e com antecedência qualquer eventual necessidade de prorrogação de prazo, sujeita à avaliação e autorização expressa da Administração.

5.1.6. Garantir os produtos contra defeitos, vícios ou não conformidades, comprometendo-se a substituí-los ou repará-los, sem custos para o Município.

5.1.7. Fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, confeccionados com materiais duráveis e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, com acabamento adequado e fiel aplicação da identidade visual institucional, quando aplicável, conforme modelo aprovado.

5.1.8. Assumir integralmente todos os encargos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, ambientais e demais custos necessários.

5.1.9. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer item entregue em desacordo com as especificações técnicas, danificado ou com embalagem inadequada, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase licitatória.

5.1.11. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ações ou omissões próprias ou de seus prepostos, assumindo os ônus decorrentes de eventuais processos judiciais ou administrativos.

5.1.12. Corrigir, por sua conta e risco, quaisquer falhas, defeitos ou inadequações constatadas nos produtos entregues.

5.1.13. Cumprir rigorosamente todas as disposições previstas neste contrato, no edital e demais anexos, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

exceções.

5.1.14. Obedecer às orientações e determinações emitidas pelo Órgão Gerenciador durante toda a execução contratual.

5.1.15. Fornecer, sem custos adicionais, todas as condições necessárias para a realização de testes, manuseio e conferência técnica dos produtos, incluindo manuais e instruções em língua portuguesa, quando exigidos.

5.2. Obrigações do Órgão Gerenciador/Contratante – Compete à Administração Pública Municipal, por meio do órgão gerenciador:

5.2.1. Exercer as prerrogativas legais previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras normas pertinentes.

5.2.2. Cumprir as obrigações previstas no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, bem como as disposições deste contrato, do edital e seus anexos.

5.2.3. Emitir ordens de fornecimento conforme a demanda das Secretarias Municipais, com antecedência necessária para viabilizar o cumprimento do prazo pela contratada.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto, designando servidor ou comissão específica, nos termos da legislação vigente.

5.2.5. Prestar à contratada as informações e esclarecimentos indispensáveis para o fiel cumprimento do objeto.

5.2.6. Recusar, total ou parcialmente, produtos que não estejam em conformidade com as especificações técnicas, quantidade, qualidade ou demais condições previstas neste contrato, no Termo de Referência ou no edital.

5.2.7. Atuar com isenção e transparência durante toda a execução contratual, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme cronograma, condições e prazos estipulados no contrato, desde que cumpridas todas as exigências para o aceite dos produtos.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá observar, de forma rigorosa, todas as disposições contratuais, bem como as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. Ocorrendo impedimento superveniente, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual por parte da Administração, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por termo aditivo ou apostila, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Materlândia/MG e a contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico oficial (e-mail institucional ou sistema eletrônico utilizado para o certame), desde que assegurados a autenticidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade das informações.

6.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representantes da contratada para reuniões presenciais ou remotas, a fim de tratar de questões técnicas, sanar dúvidas, corrigir falhas ou promover o



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

alinhamento de procedimentos relacionados à execução do contrato.

6.5. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado formalmente um representante da Administração para atuar como fiscal do contrato, com atribuição de acompanhar, verificar e registrar todas as ocorrências pertinentes à execução, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

6.6. A atividade de fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da contratada perante a Administração ou terceiros, inclusive por falhas, vícios ocultos ou não conformidades técnicas, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização exercida pela Administração não implica em solidariedade ou corresponsabilidade por eventuais falhas da contratada.

6.7. O fiscal do contrato poderá ser assistido por equipe técnica e pelos órgãos de assessoramento jurídico e administrativo da Prefeitura Municipal de Materlândia/MG, sempre que necessário, considerando o grau de complexidade e a natureza dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes contratados.

6.8. A designação do fiscal e, se for o caso, da equipe de apoio, deverá observar os princípios da impessoalidade, competência e segregação de funções, vedada a nomeação de pessoas que possam incorrer em conflitos de interesse, conforme definido em regulamento ou legislação específica.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à contratada será efetuado após a entrega efetiva e satisfatória dos materiais permanentes, móveis, eletroeletrônicos, equipamentos médico-hospitalares, EPIs e demais bens permanentes, conforme demanda formalizada pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica e do termo de recebimento definitivo, devidamente atestado pela secretaria requisitante.

7.2. O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos itens efetivamente entregues, aceitos e atestados pela Administração, conforme os preços unitários registrados na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

7.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal e da documentação exigida, desde que estejam devidamente conferidos e acompanhados do atesto formal da secretaria demandante, além da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária para conta corrente de titularidade da contratada, sendo condição indispensável que esta esteja devidamente cadastrada nos sistemas da Administração Pública e, quando exigido, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

7.5. Havendo inconsistências nos documentos fiscais, falhas na entrega, glosas ou pendências de qualquer natureza, o prazo para pagamento será suspenso até a completa regularização da situação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência.

7.6. Será exigida, como condição para cada pagamento, a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das certidões e documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

7.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, haverá incidência de correção monetária conforme o índice legal vigente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a contar do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento.

7.8. A Administração poderá reter ou suspender total ou parcialmente o pagamento nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de cláusulas contratuais ou determinações formais da Administração;
- b) Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas ou em quantidade inferior à solicitada;
- c) Inadimplemento de obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou ambientais vinculadas ao contrato;
- d) Existência de débitos da contratada com o Município de Materlândia/MG, mesmo que relativos a outros contratos ou obrigações;
- e) Paralisação injustificada ou atraso na entrega dos itens, em prejuízo das atividades da Administração;
- f) Não atendimento aos requisitos mínimos de qualidade, identidade visual ou acabamento exigidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Nenhum pagamento realizado à contratada isentará a mesma das responsabilidades legais, administrativas ou contratuais relativas à execução do objeto, especialmente nos casos de inadimplemento parcial, falhas, vícios ocultos ou entrega em desacordo com as exigências contratuais.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

10. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.1.1. Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice e INCP/IBGE.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

11. DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

11.1. É possível efetuar acréscimos e supressões nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Compromissária/Contratada ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Materlândia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

12.4.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

13.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

14. DA CESSÃO

14.1. A Compromissária/Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _/2026, Processo Administrativo nº _/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Sabinópolis/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Materlândia/MG, ____de ____de 2026.

Responsável legal do CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA
CEP 39755-000 - MATERLÂNDIA - MG





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 96A7-E1FB-58DF-4359

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NÚBIA RICARDO DOS SANTOS (CPF 179.XXX.XXX-65) em 29/01/2026 16:58:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/96A7-E1FB-58DF-4359>